

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'

FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 930 - DE 29 DE JUNHO A 05 DE JULHO DE 2015 - CRIADO PELA LEI Nº 004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná

DECRETOS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3952/15
De 29 de junho de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1050/2014 de 12 de dezembro de 2014.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 270.233,45** (duzentos e setenta mil, duzentos e trinta e três reais, quarenta e cinco centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.004-3.3.20.93.00.00.00.00.3717 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	53.323,03
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.004-3.3.20.93.00.00.00.00.1717 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.910,42
04.122.0001.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras	
15.451.0004.2.023-3.3.90.30.00.00.00.00.1510 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
15.451.0004.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.02 - Fundeb	
12.361.0010.2.081-3.3.90.39.00.00.00.00.1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.02 - Fundeb	
12.361.0010.2.081-4.4.90.52.00.00.00.00.1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 1050/2014.

Fonte 510	200.000,00
Fonte 717	1.910,42

Art. 4º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2014, conforme art. 9º da lei orçamentária 1050/2014.

Fonte 717	53.323,03
-----------	-----------

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2015.

Marcelo Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Osilene Aparecida Caldeira Barandier
Secretária M. de Planejamento e Finanças
Decreto 3952/15



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3954/2015
De 30 de junho de 2015

Súmula: "Retifica o Decreto 3926/2015, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Tereza Moro".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 31 e 32, complementados pela alínea "a" do inciso II do artigo 23, todos da Lei Municipal n.º 70/01, de acordo com a Regra Permanente - Artigo 40 - Aposentadoria por Idade (Artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF), bem como em conformidade ao processo administrativo n.º 13.212/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º do Decreto 3926/2015, passando a constar:

Onde se lê:

"Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição - conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF - Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) - à servidora Tereza Moro, matrícula n.º 349.862, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 672,89 (seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei n.º 1020/2014 de 29 de abril de 2014, no valor de **R\$ 791,85 (setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**, a partir de 29 de maio de 2015, conforme o Ato de Concessão n.º 129/2015 do Processo Administrativo n.º 190/2015 - FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004)".

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3953/2015
De 30 de junho de 2015

SÚMULA: "Nomeia comissionado para ocupar cargo do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo n.º 12.866/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V - AC V - da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Francieli Santos Polanski**, portadora do CPF/MF n.º 056.342.879-10 e do RG n.º 9.883.293-9-SESP/PR, a partir de 25 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de junho de 2015.

Marcelo Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Leia-se:

"Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição - conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF - Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) - à servidora Tereza Moro, matrícula n.º 349.862, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 679,32 (seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei n.º 1020/2014 de 29 de abril de 2014, no valor de **R\$ 791,85 (setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**, a partir de 29 de maio de 2015, conforme o Ato de Concessão n.º 129/2015 do Processo Administrativo n.º 190/2015 - FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887/2004)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 29 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de junho de 2015.

Marcelo Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 3955/2015
De 30 de junho de 2015.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Dirlene de Fátima Gaspar**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 31 e 32, complementados pela alínea "a" do inciso II do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/01, de acordo com a Regra Permanente - Artigo 40 - Aposentadoria por Idade (Artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF),

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição - conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF - Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) - à servidora **Dirlene de Fátima Gaspar**, matrícula n.º 173.501, ocupante do Cargo de Professora, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 514,07 (quinhentos e quatorze reais e sete centavos) ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei n. 1072/2015 de 02 de junho de 2015, no valor de **R\$ 842,09 (oitocentos e quarenta e dois reais e nove centavos)**, a partir de **30 de junho de 2015**, conforme o Ato de Concessão n.º 132/2015 do Processo Administrativo n.º 239/2015 - FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (**30/06/2015**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de junho de 2015.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 3º A Conferência convocada na forma do artigo 1º deste Decreto será presidida pelo Representante do Poder Executivo Municipal - Sr. André Felipe Comparin Machado, ou por seu suplente, conforme inciso I, do artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de junho de 2015.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 6º O tema central da Etapa Municipal prevista no artigo anterior será "Saúde Pública de Qualidade para Fazenda Rio Grande".

Art. 7º A "Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e 15ª Conferência Nacional de Saúde" em Fazenda Rio Grande/PR será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 8º As normas de organização e funcionamento da "Etapa Municipal", deliberadas pela Comissão Organizadora do evento e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, constarão no Regimento Interno que será publicado pela Secretaria Municipal de Saúde, após apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de junho de 2015.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 3956/2015.
De 30 de junho de 2015.

Súmula: "Convoca para a 3ª Conferência Municipal de Juventude, etapa da 3ª Conferência Nacional de Juventude no Município de Fazenda Rio Grande".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 13017/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica convocado para a 3ª Conferência Municipal de Juventude, etapa da 3ª Conferência Nacional de Juventude no Município de Fazenda Rio Grande - Paraná, que acontecerá no dia 08 de agosto de 2015, das 13:00 às 18:00 horas, nas dependências do Ginásio de Esportes do Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande, Paraná, situado na Rua Rio Pinhão, 1172, esquina com a Rua Rio Xingu. Bairro Iguacu.

Art. 2º A conferência convocada na forma do artigo anterior será coordenada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e terá com comissão organizadora os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: André Felipe Comparin Machado - CPF n. 010.231.759-32.
Suplente: Diego de Souza Gouveia - CPF n. 010.105.899-38.

Titular: Paulo Eduardo dos Santos - CPF n. 054.232.599-32.
Suplente: Giuliano da Silva Pastega - CPF n. 073.765.559-35.

II - Representantes da Sociedade Civil com Sede ou Atuação no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.
Titular: Deise Santos Ladentim - CPF n. 017.422.815-23.
Suplente: Virgínia Luiza Nunes Silva dos Santos - CPF n. 038.697.639-22.

Titular: Indyanara Sara Furlanetto Rodrigues - CPF n. 106.758.349-10.
Suplente: Ednéia Cachoeira - CPF n. 055.076.069-51.

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 3957/2015.
De 30 de junho de 2015.

Súmula: "Convoca Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e da 15ª Conferência Nacional de Saúde no Município de Fazenda Rio Grande".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 12.267/2015,

DECRETA

Art. 1º A Conferência de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/1990.

Art. 2º O Decreto Presidencial nº 243/2014, convocou a 15ª Conferência Nacional de Saúde, inicialmente para o período de 23 a 26 de novembro de 2015, com alteração e aprovação pelo colegiado do Conselho Nacional de Saúde, no último dia 11 de março, durante a 267ª reunião ordinária, para o período de 01 a 04 de dezembro de 2015, em Brasília, Distrito Federal, com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

Art. 3º As Resoluções nº 041/2014-CES/PR e nº 03/2015-CES/PR, convocaram e regulamentaram a 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, que será realizada no período de 02 a 04 de setembro de 2015, em Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para os Paranaenses".

Art. 4º O COSEMS/PR - Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde do Paraná, em Nota Técnica nº 002/2015, define que municípios, cuja legislação estabeleça conferências de quatro em quatro anos (no primeiro ano de cada novo mandato), neste ano de 2015 deverão realizar Plenária ou Etapa Municipal objetivando avaliar as ações e metas do Plano Municipal de Saúde, discutir os eixos temáticos para indicar propostas para a Conferência Estadual de Saúde do Paraná e eleger os delegados para a etapa estadual (Conferência Estadual de Saúde).

Art. 5º Conforme deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, constante nas atas das reuniões de 29 de abril de 2015 e 26 de maio de 2015, fica convocada, para o dia 07 de julho de 2015, a "Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e 15ª Conferência Nacional de Saúde", a realizar-se no Salão de Eventos da Igreja Evangélica Irmãos Menonitas, situado à Rua Cesar Carelli, nº 608 - Bairro Iguacu - neste Município de Fazenda Rio Grande/PR, no período das 08:00 às 17:30 horas.

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 3958/2015
De 30 de junho de 2015.

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 38.988,00 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1074/2015,

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 38.988,00** (trinta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais) conforme segue:

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)
08.243.0008.2.047-3.3.90.36.00.00.00.1828 - OUTROS SERV. TERC. - P. FÍSICA 38.988,00

Art. 2º Para atendimento do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)
08.243.0008.2.047-3.3.90.39.00.00.00.1828 - OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA 38.988,00

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2015 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de junho de 2015.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3959/2015
De 03 de julho de 2015

SÚMULA: "Nomeia comissionado para ocupar cargo do Poder Executivo Municipal".

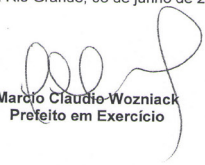
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo n.º 13.193/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador III – AC III – da Secretaria Municipal de Obras Públicas, **Eudes Correia**, portador do CPF/MF n. 023.918.709-14 e do RG n. 6.229.110-9-SESP/PR, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2015.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3961/2015
De 03 de julho de 2015

Súmula: Altera o quadro integrante do Artigo 1º do Decreto nº 3114, de 22 de maio de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo n.º 17.692/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o quadro integrante do artigo 1º do Decreto nº 3114, de 22 de maio de 2012, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

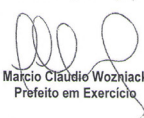
"(...)"

Cargo	Vagas		Salário	Carga Horária	Escolaridade
Operador do Armazém da Família	12	2012	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	40 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo
Operador do Armazém da Família	12	2013	R\$ 847,92 (oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)	40 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo
Operador do Armazém da Família	12	2014	R\$ 914,82 (novecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos)	40 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo
Operador do Armazém da Família	12	2015	R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais)	40 Horas Semanais	Ensino Fundamental Completo

"(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 22 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2015.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Área: 64,20 m²

Proprietário: HERMINIO CZARNESKI E OUTROS ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do Lote 23 da quadra 04, da Planta Jardim São Silvestre, situado no Município de Fazenda Rio Grande, constante da matrícula nº 382 do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, com uma área de servidão de 64,20m² com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice E07, de coordenadas N 7.161.169.0500 m e E 668.547.7099 m, situado na divisa com a área de terreno denominada Área A, de matrícula nº 35.340, a aproximadamente 25,35 m da divisa do lote s/n, de matrícula não localizada, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 24º17'2" e 32,10 m até o vértice E08, de coordenadas N 7.161.198.3091 m e E 668.560.9110 m, situado na divisa com o final da Rua São Teófilo, a aproximadamente 3,56 m da divisa com o lote nº 22-A, de matrícula nº 42.558.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 32,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 64,20 m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 113,56 m²

Proprietário: IVOMAR POLESELLO ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do Lote 22-A, da quadra 03, da Planta Jardim São Silvestre, situado no Município de Fazenda Rio Grande, constante da matrícula nº 42.558 do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, com uma área de servidão de 113,56m² com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice E05, de coordenadas N 7.161.161.4264 m e E 668.562.0268 m, situado na divisa com a área de terreno denominada Área A de matrícula nº 35.340, a aproximadamente 3,99 m da divisa do lote nº 23, de matrícula nº 382, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 96º10'44" e 29,15 m até o vértice PV012, de coordenadas N 7.161.158.2893 m e E 668.591.0038 m, deste com azimute de 92º52'41" e 27,63 m até o vértice E09, de coordenadas N 7.161.156.9019 m e E 668.618.6011 m, situado na divisa com o lote nº 20 da matrícula nº 456, a aproximadamente 15,02 m do lote nº 19.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 56,78 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 113,56 m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 41,70 m²

Proprietário: A.Z. IMÓVEIS LTDA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do Lote 20 da quadra 03, situado no Município de Fazenda Rio Grande, constante da matrícula nº 456 do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, com uma área de servidão de 41,70 m² com a seguinte descrição:

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3960/2015
De 03 de julho de 2015

Súmula: "Exonera comissionado do Poder Executivo Municipal e nomeia comissionado para ocupar cargo do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 13.372/2015,

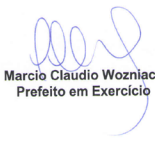
DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador - AC - I - da Secretaria Municipal de Administração, **José Alcione Ferreira**, matrícula n. 353.174, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Diretor de Agroindústria - DA - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **José Alcione Ferreira**, CPF/MF n.º 234.459.209-15 e RG n.º 798.328-0- SESP/PR, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2015.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3962/2015
De 03 de julho de 2015.

Súmula: "Declara de utilidade pública áreas de imóveis para fins de constituição de servidão da Rede Coletora de Esgotos em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e das que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como considerando o contido no Processo Administrativo n. 11.708/2015,

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão da Rede Coletora de Esgotos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 455,26 m²

Proprietário: MARIA TEREZINHA DOS SANTOS E OUTROS ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do Lote 03, situado no Município de Fazenda Rio Grande, constante da matrícula nº 35.765, do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, com uma área de servidão de 455,26m² com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice E02, de coordenadas N 7.161.148.8900 m e E 668.168.0486 m, situado na divisa com o lote nº 76 da matrícula nº 56.210, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 61º22'20" e 23,08 m até o vértice PV002, de coordenadas N 7.161.159.9488 m e E 668.188.3084 m, deste com azimute de 78º44'6" e 29,09 m até o vértice PV003, de coordenadas N 7.161.166.6230 m e E 668.216.6193 m, deste com azimute de 76º33'30" e 18,45 m até o vértice PV004, de coordenadas N 7.161.170.9113 m e E 668.234.5619 m, deste com azimute de 105º25'19" e 26,42 m até o vértice PV005, de coordenadas N 7.161.163.8859 m e E 668.260.0295 m, deste com azimute de 94º51'8" e 51,61 m até o vértice PV006, de coordenadas N 7.161.158.6742 m e E 668.321.4212 m, deste com azimute de 75º21'16" e 42,04 m até o vértice PV007, de coordenadas N 7.161.169.3035 m e E 668.382.0963 m, deste com azimute de 82º21'17" e 26,94 m até o vértice E03, de coordenadas N 7.161.172.8874 m e E 668.388.7945 m, situado na divisa com o lote S/N, de matrícula não localizada.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 227,63 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 455,26 m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Inicia-se a descrição no vértice E09, de coordenadas N 7.161.158.9019 m e E 668.618.6011 m, situado na divisa com o lote nº 22-A, de matrícula nº 42.558, a aproximadamente 15,02 m do lote nº 19, segue adentrando o imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 92º52'41" e 1,01 m até o vértice PV013, de coordenadas N 7.161.156.8512 m e E 668.619.6098 m, deste com azimute de 85º16'48" e 19,84 m até o vértice E10, de coordenadas N 7.161.158.4839 m e E 668.639.3843 m, situado na divisa com a Avenida Nossa Senhora Conceição, a aproximadamente 17,24 m do lote nº 19.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 20,85 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 41,70 m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 42,22 m²

Proprietário: A.Z. IMÓVEIS LTDA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do Lote 68 da quadra 07, da Planta Jardim Santo Agostinho, situado no Município de Fazenda Rio Grande, constante da matrícula nº 456, do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, com uma área de servidão de 42,22m² com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice E11, de coordenadas N 7.161.160.0957 m e E 668.654.1582 m, situado na divisa com a Avenida Nossa Senhora da Conceição, a aproximadamente 65,29 m do lote nº 67, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 103º58'30" e 21,11m até o vértice E12, de coordenadas N 7.161.154.9986 m e E 668.674.6397 m, situado na divisa com o lote nº 76, de matrícula nº 19.875, a aproximadamente 51,53 m do lote nº 67.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 21,11 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 42,22 m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 113,30 m²

Proprietário: ANTONIO SPEZBEUKA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do Lote 76 da quadra 07, da Planta Jardim Santo Agostinho, situado no Município de Fazenda Rio Grande, constante da matrícula nº 19.875, do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, com uma área de servidão de 113,30m² com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice E12, de coordenadas N 7.161.154.9986 m e E 668.674.6397 m, situado na divisa com o lote nº 68 da matrícula nº 456 a aproximadamente 51,53 m do lote nº 65, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 103º58'30" e 29,37 m até o vértice PV016, de coordenadas N 7.161.147.9060 m e E 668.703.1394 m, deste com azimute de 106º30'0" e 4,80 m até o vértice E13, de coordenadas N 7.161.146.5427 m e E 668.707.7418 m, situado na divisa com o lote nº 77, de matrícula nº 456, a aproximadamente 24,43 m da divisa com a Rua São Ildefonso.

Inicia-se a novamente no vértice E14, de coordenadas N 7.161.146.7864 m e E 668.703.3980 m, situado no limite da faixa de servidão, dentro do próprio lote,

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

segue pela área do imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°59'27" e 22,48 m até o vértice E15, de coordenadas N 7.161.124.8831 m e E 668.708.4584 m, situado na divisa com a Rua São Ildefonso,

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 56,65 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 113,30 m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 87,56 m²

Proprietário: A. Z. IMÓVEIS LTDA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do Lote 77 da quadra 07, da Planta Jardim Santo Agostinho, situado no Município de Fazenda Rio Grande, constante da matrícula nº 456, do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, com uma área de servidão de 87,56m² com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice E13, de coordenadas N 7.161.146.5427 m e E 668.707.7418 m, situado na divisa do lote nº 76, de matrícula nº 19.875, a aproximadamente 24,43 m da divisa com a Rua São Ildefonso, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°30'0" e 29,40 m até o vértice PV017, de coordenadas N 7.161.138.1935 m e E 668.735.9282 m, deste com azimute de 114°23'19" e 9,10 m até o vértice E16, de coordenadas N 7.161.134.4342 m e E 668.744.2197 m, situado na divisa com o lote nº 1, de matrícula não localizada, a aproximadamente 4,48 m da divisa com o lote nº 78.

Inicia-se novamente no vértice E17, de coordenadas N 7.161.139.2679 m e E 668.735.8217 m, situado no limite da faixa de servidão, dentro do próprio lote, segue pela área do imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°20'36" e 5,28 m até o vértice E18, de coordenadas N 7.161.144.5213 m e E 668.735.3014 m, situado na divisa com o lote nº 1, de matrícula não localizada, a aproximadamente 31,66 m da divisa com o lote nº 76, de matrícula nº 19.875.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 43,78m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 87,56 m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 26,68 m²

Proprietário: JOSÉ DE JESUS DOMINGUES ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do lote 03 da quadra 03, da Planta Vila Santa Terezinha I, situado no Município de Fazenda Rio Grande, constante da matrícula nº 40.997, do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, com uma área de servidão de 26,68m² com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice E25, de coordenadas N 7.161.248.6421 m e E 668.825.7291 m, situado na divisa com o lote nº 02, de matrícula nº 55.711, a aproximadamente 7,18 m da divisa com o lote nº 03, de matrícula nº 55.765, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°26'32" e 13,34 m até o vértice E26, de coordenadas N 7.161.258.7860 m e E 668.834.3870 m, situado na divisa com o lote nº 01, de matrícula nº 11.887, a aproximadamente 5,59 m da divisa com o lote nº 03, de matrícula nº 55.765.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3963/2015
De 03 de julho de 2015

Súmula: "Nomeia comissionado para ocupar cargo do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 13.480/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador - AC - I - da Secretaria Municipal de Administração, Luiz Antonio Caldas, CPF/MF n.º 358.706.999-91 e RG n.º 1.034.068-3- SESP/PR, a partir de 03 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 136/2015.
De 30 de junho de 2015.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de Função de Chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para o exercício de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n.º 12.768/2015,

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome do servidor	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Carlos Henrique da Silva Reis	Secretaria Municipal de Defesa Social	350.137	Divisão de Sinalização e Fiscalização de Tráfego	01/07/2015
Cícero Romão de Moraes Júnior	Secretaria Municipal de Defesa Social	352.471	Seção de Controle e Manutenção de Tráfego	01/07/2015

Art. 2º Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, para o exercício das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome do servidor	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Carlos Henrique da Silva Reis	Secretaria Municipal de Defesa Social	350.137	Seção de Controle e Manutenção de Tráfego	01/07/2015
Cícero Romão de Moraes Júnior	Secretaria Municipal de Defesa Social	352.471	Divisão de Sinalização e Fiscalização de Tráfego	01/07/2015

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de junho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 13,34 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 26,68 m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão da rede coletora de esgotos descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão de rede coletora de esgotos, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão de rede coletora de esgotos, das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PORTARIAS

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 135/2015.
De 30 de junho de 2015.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo n. 12.769/2015,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para o exercício da função de chefia da Seção de Patrimônio e Manutenção, da Secretaria Municipal de Defesa Social, a servidora **Cristiana Marques Rodrigues da Silva**, matrícula n. 351.687, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de junho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 0137/2015
De 02 de julho de 2015

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social os quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando da "Curso de Capacitação para Lavratura de Autos de Infração." em Araucária/PR, nos dias 14 e 15 de julho do corrente, conforme processo nº 13127/2015 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Ode de Diárias	Data	Valor da diária	Valor total das Diárias
PAULO KASCZESZEN FILHO	544.221.409-49	AGENTE DE TRÂNSITO	2	14 e 15/07	R\$62,13	R\$124,26
VANIL LOPES ROSA	028.671.209-18	AGENTE DE TRÂNSITO	2	14 e 15/07	R\$62,13	R\$124,26
ROMARIO ALMEIDA E SILVA	62.140.869-71	AGENTE DE TRÂNSITO	2	14 e 15/07	R\$62,13	R\$124,26
LEOMAR EDSON FRANCISCO	023.369.579-65	AGENTE DE TRÂNSITO	2	14 e 15/07	R\$62,13	R\$124,26
VALDIR SCHMIDT	610.852.359-04	AGENTE DE TRÂNSITO	2	14 e 15/07	R\$62,13	R\$124,26
MARIA JOSE FRANCISCO FALK	867.474.529-68	AGENTE DE TRÂNSITO	2	14 e 15/07	R\$62,13	R\$124,26

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 138/2015
De 02 de julho de 2015

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, os quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do "VI Encontro Estadual da Rede Mãe Paranaense", em Curitiba/PR, nos dias 07 e 08 de julho do corrente, conforme processo nº 13012/15 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Qde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
WHEVERTON BARBOSA TEIXEIRA	075.587.609-17	AUX. ENFERMAGEM	2	R\$62,13	R\$124,26
JULIANA MARTINS	029.984.549-41	ENFERMEIRA	2	R\$62,13	R\$124,26
ROBERTA SANTIAGO DE SOUZA	08.938.579-98	TÉC. ENFERMAGEM	2	R\$62,13	R\$124,26
ANA ELISA PEIXOTO DO AMARAL	028.431.469-25	DIRETORA GERAL	2	R\$62,13	R\$124,26
LUIZ FELIPE BRUSCHI	011.171.730-94	MÉDICO	2	R\$62,13	R\$124,26

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2015.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 139/2015
De 03 de julho de 2015

SÚMULA: "Prorroga a validade do Concurso Público concernente aos Editais 03/2013 e 04/2013, para os cargos que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o disposto no artigo 15 da Lei Municipal n. 168/2003, bem como de acordo com o Processo Administrativo n. 12.060/2015,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogada, por 02 (dois) anos (até 08/08/2017), a validade do Concurso Público para o provimento de vagas concernente aos Editais 03/2013 e 04/2013, para os seguintes cargos de: Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Florestal, Fisioterapeuta – 30 horas, Médico Auditor, Médico Cirurgião Geral – Plantonista, Médico Ginecologista e Obstetra – 40 horas, Médico Ginecologista e Obstetra – Plantonista, Médico Ortopedista – Plantonista, Nutricionista, Pedagogo Social, Psicólogo, Professor de Arte, Professor de Dança (Ballet), Professor de Educação Física, Professor de teatro, Assistente Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Documentador Escolar, Estoquista Repositor, Técnico em Controle de Obras, Orçamentos de Projetos, Técnico em Controle da Vigilância Sanitária, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Saúde Bucal, Carpinteiro, Cozinheiro, Eletricista, Encanador, Mecânico, Operador de Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica, Pedreiro, Pintor, Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Combate à Endemias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2015.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 114/2015 - SMA

Nomeia para o cargo de
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2014, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Base - GB, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 30 de junho do corrente, conforme Edital de Convocação nº 017/2015.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
MARIA MARCIA DA LUZ PREMIBIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE

Fazenda Rio Grande, 30 de junho de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 005/2015

EXPEDIENTE

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

"Das nascentes do Rio Iguaçu"



Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR
Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009

Editada pela Secretaria Municipal de Administração

R. Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações.

Fazenda Rio Grande - PR - Fone / Fax: (41)3627-8500

Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 113/2015 - SMA

Nomeia para o cargo de
PROFESSOR DE DANÇA (BALLET)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE DANÇA (BALLET), Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Especialista - GE, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 29 de junho do corrente, conforme Edital de Convocação nº 049/2014.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ALEX DANIEL CAJÉ DOS SANTOS	PROFESSOR DE DANÇA (BALLET)	SMECE

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 005/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 115/2015 - SMA

Nomeia para o cargo de
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2014, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Base - GB, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 01 de julho do corrente, conforme Edital de Convocação nº 017/2015.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
MARIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 005/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 116/2015 - SMA

Nomeia para o cargo de
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 3626/2014, de 04 de
Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de
Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido
pelo Edital 03/2014, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,
Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Base - GB, do Quadro Parte Permanente,
regulamentado pelas Leis Complementares n.º 027/2008, 035/2010, 047/2011,
060/2013 e 092/2014, a partir de **01 de julho** do corrente, conforme Edital de
Convocação n.º 017/2015.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
DEBORA CORREA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria n.º 005/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 118/2015 - SMA

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas
por meio do Decreto n.º 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei
Municipal n.º 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art.1º **Divulgar** o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos
servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República
Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal n.º 168/2003 e Lei Municipal n.º 239/2004,
mediante Ofício n.º 086/2015 – CADEP, aos servidores relacionados abaixo:

a) Servidores que cumpriram o período de Estágio Probatório em **Junho/2015**:

Matricula	Admissão	Nome	Cargo	Situação
351981	21/06/12	JANETE VENGUE DOMINGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NOMEADO
351981	11/06/12	MARYCEL DE CASTRO GONÇALVES DOS SANTOS	DOCUMENTADOR ESCOLAR	NOMEADO
351987	27/06/12	VANESSA SOARES FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	NOMEADO

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 3626/2014

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CADEP
Portaria n.º 106/2009 e 108/2009

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço
público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante
sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao
acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração
desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e
sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

2. A Comissão Disciplinar Permanente ora designada pelas Portarias 106/2009, 108/2009,
de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, após a publicação da Por-
taria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo
a partir da data em que a mesma der início aos seus trabalhos para a apuração do conti-
do nos autos.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na
Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos,
acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas,
recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa
elucidação dos fatos.

4. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente
para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2015.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 117/2015 - SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições conferidas através do Decreto n.º 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em
conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio**, conforme o Art. 99 da Lei Municipal n.º
168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores abaixo
relacionados:

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
101201	11978/15	CELSON SARE	SERVENTE	01/07/2015 A 30/07/2015	SMOP
350225	21155/13	ELOISA VIANA DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	01/07/2015 A 30/09/2015	SMECE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria n.º 005/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 013/2015

De 03 de julho de 2015

Dispõe sobre a **Instauração de Sindicância
Administrativa**, visando investigar os fatos
ocorridos conforme descritos nos autos
do Processo n.º 9.941/15, envolvendo
servidores da Secretaria Municipal de
Saúde.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua
presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES – RG n.º 4.545.647-1 SSP/PR,
integrada ainda pelos servidores SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS –
RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY – RG n.º 4.970.814-9
SSP/PR, designadas pelas Portarias 106/2009, 108/2009, de 01 de julho de 2009 e
019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da
Lei 168/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo,
conforme dados do Processo n.º 9941/15, de 15 de Maio de 2015.

1. De acordo com o processo supramencionado, serão averiguados os fatos descritos nos
relatórios apresentados por meio do memorando 035/15 da UPA (Unidade de Pronto
Atendimento), que trata da conduta adotada por servidores ali lotados.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento
especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/03 – Estatuto dos Servidores Públicos
Municipais de Fazenda Rio Grande,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE
PORTARIA Nº. 003/2015
De 02 de Julho de 2015

Dispõe sobre a **instauração de Inquérito
Administrativo**, com a finalidade de apurar
fatos referentes, em tese, ao servidor P.R.R.,
da Guarda Municipal.

A Comissão Processante deste Município, por intermédio de sua presidente, a
servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG 4.545.647-1 - SSP/PR – Matrículas: 291.601
e 306.301, integrada ainda pelas servidoras: SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS –
RG 7.030.055-9 SSP/PR – Matrículas: 309.001 e 58.601 e ADÉLIA TERESINHA BARAN
PETRY – RG 4.970.814-9 – SSP/PR – Matrícula: 101, designadas pela Portaria 034/2012,
de 22 de fevereiro de 2012, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei
52/2012 – Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da
Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande resolve:

INSTAURAR INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Com o fito de apurar fatos relatados no Processo n.º. 24.635/14, de 26 de novembro
de 2014.

1. Conforme o encaminhamento da Secretaria Municipal de Defesa Social, através do
Ofício n.º. 273/14, de 25/11/2014, onde foi solicitado a abertura de procedimento
disciplinar à Corregedoria da Guarda Municipal, em virtude de possíveis irregularidades
cometidas pelo servidor P.R.R. - Matrícula: 351674, lotado na Guarda Municipal, desta
Secretaria.

2. Posteriormente ao encaminhamento à Corregedoria da Guarda Municipal de Fazenda
Rio Grande, a qual deu prosseguimento para a Comissão Processante, esta deu início
nos procedimentos, realizando a denúncia administrativa, para investigação e elucidação
dos fatos cometidos, em tese, pelo Guarda Municipal e em conformidade a Lei n.º. 052/12,
Art.123, os fatos serão averiguados conforme a ordem abaixo:

Consta nos autos, fls. 04 (quatro) e 05 (cinco), que em data de 13/11/14, a sra.
V.V.S., a qual afirma que seu ex-marido, o servidor GM P.R.R., teria feito ameaças à sua
pessoa, à sua filha, lhe mandava mensagens ofensivas, além de ir à sua casa quando estava com

a VTR da Guarda Municipal. Mas, não o denunciou à Polícia por medo pelos seus familiares.

No termo de inquirição prestado pelo GM P.R.R., na Guarda Municipal em data de 18/11/2014, o mesmo confirmou ter utilizado a VTR para visitar sua filha em março, fato este que caracteriza em infração disciplinar de natureza média, conforme artigo 32 já mencionado anteriormente.

Perante aos fatos acima descritos, incorre em tese, ao Guarda Municipal P.R.R. - matrícula: 351674, podendo ocasionar em descumprimento à Lei Complementar nº. 52/12:

1. Art. 13. Deveres do Servidor da Carreira de Guarda Municipal:

- I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- III – observar as normas legais e regulamentares;

b. Das Proibições:

2. Art. 14. Ao servidor da Guarda Municipal é proibido:

- I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

Em verificação aos descumprimentos acima citados, em tese, praticados pelo referido GM, considerando que são incompatíveis com a conduta de um integrante da Guarda Municipal, leva em tese, o GM P.R.R., a infringir os artigos dispostos na Lei Complementar nº. 052/12, a seguir:

1. Art. 32. São infrações disciplinares de natureza média:

- XXXIV – utilizar-se de veículo oficial sem autorização, ou fazê-lo para fins particulares;
- XXXVII – envolver a Guarda Municipal e/ou o Município em assuntos de ordem particular;

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

- 1- O Inquérito Administrativo que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto no artigo 123 da Lei 52/2012 - do Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 123 – Instaurar-se-á Inquérito Administrativo quando a falta disciplinar, por sua natureza, puder determinar a sua suspensão superior a 15 (quinze) dias, a dispensa dos



servidores admitidos, estáveis ou não, a demissão a bem do serviço público e a cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

2- A Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, ora designada pela Portaria 034/2012, de 22 de fevereiro de 2012, iniciará os seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria, Termo e Ata de Instalação, assinados pelos membros da Comissão e a ciência ao servidor indiciado.

3- Cite-se pessoalmente o indiciado, apresentando-lhe a cópia da Portaria de Indiciação, para no prazo de 03 (três) dias, querendo, apresentar advogado devidamente constituído e inscrito no OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), caso contrário ser-lhe-á nomeado defensor dativo.

4- A Comissão indicará em tempo hábil, as testemunhas que se fizerem necessárias, levando ao conhecimento do indiciado, oportunizando para que tenha ciência das testemunhas que serão ouvidas sem prejuízo de arrolá-las.

5- Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

6- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2015.


DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da Comissão Processante


ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro-Secretária


SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Membro

CÂMARA



Ato Nº 35/2015
De 01 de Julho de 2015

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01 de julho de 2015, o servidor, Eneias Elias dos Santos, CPF nº 044.969.546-80 do cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 01 de Julho de 2015 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.


Silvestre Savitski
Presidente


Claudinei Messias Lebedieff
1º Secretário

Rua Farid Stephens, nº 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande/PR.
Fone/Fax: (41) 3627-1664 • www.camarafazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2015 De 01 de Julho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público 01/2012, 03/2013 e 03/2014, para provimento de 01 (UMA) vaga para o cargo de **CUIDADOR SOCIAL, 01 (UMA)** vaga para o cargo de **FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO, 01 (UMA)** vaga para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e 02 (DUAS)** vagas para o cargo de **ENFERMEIRO**, conforme solicitado e autorizado por meio dos processos administrativos número 1209/2015, 11606/2015 e 12282/2015.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminado, no ANEXO I, munidos de RG e CPF, para orientações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM OS EDITAIS NORMATIVOS DOS CONCURSOS - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou de Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Certidão de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – a ser retirada: Fórum Criminal – sito à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 02 – Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82630-900.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação Física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia, pelos candidatos:

- a) Hemograma
- b) Glicemia
- c) Exame parcial de urina
- d) Raios-X do Tórax (com laudo)
- e) Eletrocardiograma (com laudo)



Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 025/2015



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MEGA CASE INFORMÁTICA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephan, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.820-000, neste ato representada por seu Presidente em exercício titular Senhor Silvestre Savitski, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.277.583-0, CPF n.º 827.799.709-44, domiciliado à Rua Rio Rincão, n.º 190 – bairro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, neste ato denominado como **CONTRATANTE**, e a Empresa MEGA CASE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.285.459/0001-65, situado à Rua Estados Unidos, n.º 701, bairro Bacacheri, Município de Curitiba/PR, adjudicatária vencedora da Carta Convite nº 001/2013, neste ato representada pela Sra. Cynthia Fumagalli, portadora do documento de identidade nº 4.869.569-8, emitido(s) por SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 874.981.629-20, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado, as partes resolvem Firmar o Presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, conforme as seguintes condições:

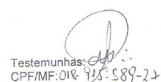
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato por igual prazo e valor pelo período de 12 (doze) meses.
Cláusula Segunda: Demais cláusulas e condições contratuais permanecerão inalteradas.

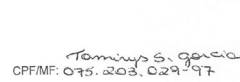
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2015.


Silvestre Savitski
Presidente
Câmara de Vereadores


Cynthia Fumagalli
CONTRATADO


Testemunhas:
CPF/MF: 016.935.589-23


Tommy S. Garcia
CPF/MF: 035.203.029-97

Rua Farid Stephens, nº 179 – Bairro Pioneiros – CEP 83.833-008 - Fazenda Rio Grande/PR
Fone/fax: 41 – 3627-1664 – www.camarafazenda.pr.gov.br
Rua Farid Stephens, nº 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande/PR.
Fone/Fax: (41) 3627-1664 • www.camarafazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse do resultado dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

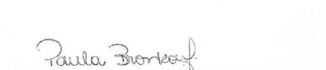
O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Adissionais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 01 de Julho de 2015.


CLAudemir JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014


PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 005/2015

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 025/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: DIA 10 DE JULHO, às 10H00, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, 1º Andar – Bairro Iguacu – Fazenda Rio Grande/PR (em frente ao Liberdade Assistida).

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1323	ESTELLAMARIS BATISTA DE ARAUJO	10º

CARGO: FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
813741	ÉRIKA PALÚ	7º

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1067906	JULIANA DE PAULA MORAES	17º

CARGO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
828000	TANICLAER STAHLHOEFER	28º
828354	SALETE APARECIDA RESENDE CARDOSO	29º

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 026/2015

ANEXO I (Edital CPCCR nº 002/2015)

Matrícula	Admissão	Cargo	Grupo Ocupacional	Nível Padrão de Vencimento	Crescimento Vertical (Lei Complementar nº 027/2008)	Tempo de Serviço (Anos)	Nível após Enquadramento
101	1/2/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	25	20	80
7001	28/8/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	16	65
9801	3/8/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	16	51
9901	1/10/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	17	52
11401	1/10/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	17	66
21601	19/11/1997	AGENTE SOCIAL	SUPLEMENTAR	35	14	17	66
21701	14/4/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	16	65
21901	1/9/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	25	16	76
22001	1/2/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	20	55
38901	27/10/1997	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	14	17	73
41701	1/3/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	16	65
46801	15/08/1997	AGENTE SOCIAL	SUPLEMENTAR	35	0	17	52
58601	1/5/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	FUNCIONAL	21	25	11	57
63601	29/9/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	17	52
90001	15/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	FUNCIONAL	21	14	13	48
92801	10/6/1999	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	25	15	82
96501	21/7/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	15	50
103501	17/8/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	25	15	75
108101	20/10/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	15	64
112701	10/1/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	15	64
121401	29/2/2000	PROFESSOR - 20 HORAS	FUNCIONAL	21	25	9	55
175901	5/4/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	14	56
176501	1/4/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	25	14	74
177101	2/4/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	14	56
178901	24/4/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	14	49
186401	30/5/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	13	55
186501	23/5/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	25	13	80
186701	22/5/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	13	55
187201	23/5/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	25	13	80
187401	28/5/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	13	55
187801	29/5/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	25	13	80
188001	27/5/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	14	13	69
188201	30/5/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	25	13	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº. 002/2015 – CPCCR

DIVULGA O RESULTADO E HOMOLOGA O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL FUNCIONAL

De 03 de Julho de 2015

Síntese: Divulga o resultado e homologa o enquadramento dos servidores públicos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional Funcional do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar nº 92/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulga o resultado e homologa o enquadramento dos servidores públicos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional Funcional do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme Anexo I.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de publicação do presente edital para revisão do enquadramento, mediante petição fundamentada.

Art. 3º - Os efeitos financeiros deste enquadramento serão a partir do mês subsequente à publicação do presente edital.

Fazenda Rio Grande, 03 de Julho de 2015.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.935-016 – Fazenda Rio Grande/PR
Tel.: (41) 3608-7353

192401	2/7/2001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SUPLEMENTAR	35	0	13	48
194401	4/7/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	25	13	80
199201	22/6/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	13	55
201401	4/8/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	14	13	69
221601	1/10/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	13	62
228401	21/1/2002	SUPERVISOR ESCOLAR	SUPLEMENTAR	100	25	13	138
241501	25/3/2002	PROFESSOR - 20 HORAS	FUNCIONAL	21	14	15	50
262801	18/7/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	25	12	79
264101	18/7/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	25	12	79
280501	17/3/2003	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	14	12	68
280901	7/4/2003	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	25	12	79
282501	25/4/2003	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	12	54
287001	4/6/2003	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	25	11	78
287101	4/6/2003	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	25	11	78
287201	5/6/2003	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	25	11	78
291601	20/8/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	FUNCIONAL	21	25	11	57
292901	16/9/2003	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	11	53
294201	31/10/2003	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	25	11	78
306301	3/3/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	FUNCIONAL	21	25	11	57
309001	11/3/2004	PROFESSOR - 20 HORAS	FUNCIONAL	21	25	15	61
326801	5/5/2004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	14	10	66
336801	2/7/2004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	25	10	77
338901	1/7/2004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	10	52
348144	14/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	FUNCIONAL	21	14	8	43
348291	28/2/2005	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	25	10	77
348293	15/3/2005	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	10	52
348439	9/5/2005	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	9	51
348493	7/6/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	9	58
348584	9/8/2005	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	14	9	65
348599	15/8/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	9	44
348624	2/9/2005	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	25	9	76
348625	1/9/2005	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	9	51
348712	2/1/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	25	9	76
348896	24/3/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	14	9	65
348897	7/4/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	14	9	65
348898	7/4/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	14	9	65
348899	7/4/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	25	9	76
348959	10/5/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	14	8	64
348966	18/5/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	25	8	75

349083	24/7/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	14	8	64
349089	7/8/2006	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	8	43
349095	1/8/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	8	50
349099	7/8/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	25	8	75
349101	7/8/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	14	8	64
349193	2/10/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	8	50
349278	12/2/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	8	50
349298	5/3/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	8	57
349300	6/3/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	8	57
349305	7/3/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	8	43
349306	7/3/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	8	57
349312	7/3/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	25	8	68
349314	7/3/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	8	57
349315	7/3/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	8	43
349317	7/3/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	8	43
349320	7/3/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	8	43
349323	7/3/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	8	43
349337	5/3/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	25	8	75
349341	8/3/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	8	43
349370	7/3/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	8	43
349381	26/3/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	8	57
349387	26/3/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	8	57
349396	21/3/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	8	43
349399	26/3/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	8	43
349640	19/4/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	25	8	75
349765	14/11/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	7	42
350113	17/7/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	6	55
350115	21/7/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	6	55
350116	21/7/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	25	6	66
350134	24/7/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	6	41
350137	6/8/2008	AGENTE DE TRÂNSITO	FUNCIONAL	50	0	6	56
350142	31/7/2008	AGENTE DE TRÂNSITO	FUNCIONAL	50	0	6	56
350224	6/10/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	6	41
350239	13/10/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	6	55
350241	20/10/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	6	55
350255	30/10/2008	AGENTE DE TRÂNSITO	FUNCIONAL	50	0	6	56
350279	1/12/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	6	55
350280	1/12/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	6	55
350282	27/11/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	6	41

350285	8/12/2008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	6	55
350291	8/1/2009	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	FUNCIONAL	5	14	6	25
350590	6/10/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	5	40
350592	7/10/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	5	40
350593	7/10/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	5	40
350595	7/10/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	5	40
350596	7/10/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	5	54
350597	7/10/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	5	54
350599	7/10/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	5	54
350603	13/10/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	25	5	65
350608	21/10/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	5	40
350609	21/10/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	5	40
350615	26/10/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	5	40
350629	19/11/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	5	54
350631	20/11/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	5	40
350632	4/12/2009	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	5	40
350647	8/1/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	5	54
350648	13/1/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	5	40
350650	13/1/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	5	40
350686	5/2/2010	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	14	5	54
350688	1/2/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	FUNCIONAL	21	25	5	51
350690	12/2/2010	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	5	40
350692	4/2/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	25	5	65
350700	19/2/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	5	54
350701	19/2/2010	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	5	40
350702	19/2/2010	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	25	5	65
350709	4/3/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	5	40
350721	12/3/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	25	5	65
350722	*15/3/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	5	54
350723	16/3/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	5	40
350727	15/3/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	25	5	65
350745	22/3/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	5	54
350799	19/4/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	5	54
350804	28/4/2010	PROFESSOR - 20 HORAS	FUNCIONAL	21	25	5	51
350814	10/5/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	4	39
350854	26/5/2010	AGENTE DE TRÂNSITO	FUNCIONAL	50	0	4	54
350962	17/6/2010	EDUCADOR SOCIAL	FUNCIONAL	35	0	4	39
350981	22/6/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	25	4	64
350985	28/6/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	4	53

350994	1/7/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	4	39
351005	12/7/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	4	39
351008	14/7/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	4	53
351024	21/7/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	4	53
351025	21/7/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	4	39
351027	21/7/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	4	53
351028	21/7/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	4	39
351029	21/7/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	4	53
351030	21/7/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	4	39
351031	21/7/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	4	39
351034	23/7/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	4	53
351036	26/7/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	4	39
351052	6/8/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	4	53
351054	9/8/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	25	4	64
351076	19/8/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	4	39
351080	23/8/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	4	39
351100	13/9/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	4	53
351119	22/9/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	4	39
351144	15/10/2010	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	4	46
351165	22/10/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	4	53
351167	22/10/2010	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	4	46
351177	11/11/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	4	53
351185	16/11/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	4	53
351188	17/11/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	4	39
351189	17/11/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	4	39
351195	18/11/2010	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	14	4	60
351219	24/11/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	4	39
351220	24/11/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	4	53
351221	24/11/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	4	53
351223	23/11/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	4	39
351225	26/11/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	25	4	64
351228	1/12/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	4	39
351239	13/12/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	4	39
351242	12/1/2011	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	4	39
351253	16/2/2011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	4	53
351279	1/3/2011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	4	53
351285	2/3/2011	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	4	39
351286	10/3/2011	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	4	39
351290	14/3/2011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	4	39

351291	14/3/2011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	4	39
351292	14/3/2011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	4	39
351295	15/3/2011	AUXILIAR DE FARMÁCIA	FUNCIONAL	5	0	4	9
351299	16/3/2011	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	4	39
351318	21/3/2011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	4	53
351321	22/3/2011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	4	39
351322	22/3/2011	AUXILIAR DE FARMÁCIA	FUNCIONAL	5	0	4	9
351323	23/3/2011	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	14	4	53
351328	28/3/2011	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	4	39
351329	28/3/2011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	4	53
351330	28/3/2011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	4	39
351333	30/3/2011	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	4	39
351345	5/4/2011	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	4	39
351346	6/4/2011	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	14	4	53
351372	18/4/2011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	4	39
351374	25/4/2011	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	14	4	60
351383	27/4/2011	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	4	46
351391	9/5/2011	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	3	38
351404	11/5/2011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	3	38
351423	18/5/2011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	3	38
351430	23/5/2011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	3	38
351443	31/5/2011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	3	52
351461	13/6/2011	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	3	45
351470	20/6/2011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	14	3	52
351505	11/7/2011	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	14	3	59
351507	13/7/2011	AGENTE DE TRÂNSITO	FUNCIONAL	50	0	3	53
351519	4/8/2011	AGENTE DE TRÂNSITO	FUNCIONAL	50	0	3	53
351523	8/8/2011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	3	38
351536	25/8/2011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	3	38
351539	25/8/2011	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	3	38
351562	8/9/2011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	3	38
351570	9/9/2011	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	3	45
351571	9/9/2011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	3	38
351594	27/9/2011	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	14	3	59
351627	18/10/2011	AGENTE DE TRÂNSITO	FUNCIONAL	50	0	3	53
351647	27/10/2011	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	3	38
351664	28/11/2011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	3	38
351665	28/11/2011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	3	38
351696	2/12/2011	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	3	45

351699	12/12/2011	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	3	45
351708	10/1/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	3	38
351711	18/1/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	3	38
351713	19/1/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	3	38
351715	23/1/2012	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	3	38
351724	6/2/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	3	38
351750	23/2/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	3	38
351752	23/2/2012	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	3	38
351753	23/2/2012	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	3	45
351756	2/3/2012	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	3	45
351758	6/3/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	3	38
351769	13/3/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	3	38
351771	14/3/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	3	38
351815	19/3/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	3	38
351840	27/3/2012	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	3	45
351874	12/4/2012	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	3	45
351898	23/4/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	3	38
351908	24/4/2012	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	3	38
351914	3/5/2012	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	2	44
351953	22/5/2012	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	2	44
351954	23/5/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	2	37
351958	31/5/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	2	37
351959	28/5/2012	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	2	44
351961	11/6/2012	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	2	37
351987	27/6/2012	EDUCADOR SOCIAL	FUNCIONAL	35	0	2	37
351994	2/7/2012	EDUCADOR SOCIAL	FUNCIONAL	35	0	2	37
351997	2/7/2012	EDUCADOR SOCIAL	FUNCIONAL	35	0	2	37
351998	2/7/2012	EDUCADOR SOCIAL	FUNCIONAL	35	0	2	37
351999	3/7/2012	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	2	37
352001	3/7/2012	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	FUNCIONAL	5	0	2	7
352014	6/7/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	2	37
352015	6/7/2012	EDUCADOR SOCIAL	FUNCIONAL	35	0	2	37
352023	6/7/2012	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	FUNCIONAL	5	0	2	7
352060	23/7/2012	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	2	44
352072	26/7/2012	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	FUNCIONAL	5	0	2	7
352087	6/8/2012	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	2	44
352103	6/8/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	2	37
352143	28/8/2012	EDUCADOR SOCIAL	FUNCIONAL	35	0	2	37
352144	28/8/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	2	37

352151	30/8/2012	EDUCADOR SOCIAL	FUNCIONAL	35	0	2	37
352165	11/9/2012	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	2	44
352166	11/9/2012	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FUNCIONAL	42	0	2	44
352167	12/9/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	2	37
352174	17/9/2012	EDUCADOR SOCIAL	FUNCIONAL	35	0	2	37
352187	26/9/2012	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	2	37
352193	3/10/2012	EDUCADOR SOCIAL	FUNCIONAL	35	0	2	37
352194	3/10/2012	EDUCADOR SOCIAL	FUNCIONAL	35	0	2	37
352204	11/10/2012	EDUCADOR SOCIAL	FUNCIONAL	35	0	2	37
352224	17/10/2012	EDUCADOR SOCIAL	FUNCIONAL	35	0	2	37
352238	25/10/2012	EDUCADOR SOCIAL	FUNCIONAL	35	0	2	37
352240	30/10/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	2	37
352249	12/11/2012	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	2	37
352266	21/11/2012	EDUCADOR SOCIAL	FUNCIONAL	35	0	2	37
352273	27/11/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	2	37
352282	4/12/2012	EDUCADOR SOCIAL	FUNCIONAL	35	0	2	37
352286	10/12/2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	2	37
352435	21/3/2013	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	2	37
352459	1/4/2013	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	2	37
352461	2/4/2013	AGENTE DE TRÂNSITO	FUNCIONAL	50	0	2	52
352462	2/4/2013	AGENTE DE TRÂNSITO	FUNCIONAL	50	0	2	52
352463	2/4/2013	AGENTE DE TRÂNSITO	FUNCIONAL	50	0	2	52
352464	2/4/2013	AGENTE DE TRÂNSITO	FUNCIONAL	50	0	2	52
352465	2/4/2013	AGENTE DE TRÂNSITO	FUNCIONAL	50	0	2	52
352466	2/4/2013	AGENTE DE TRÂNSITO	FUNCIONAL	50	0	2	52
352467	2/4/2013	AGENTE DE TRÂNSITO	FUNCIONAL	50	0	2	52
352468	2/4/2013	AGENTE DE TRÂNSITO	FUNCIONAL	50	0	2	52
352469	2/4/2013	AGENTE DE TRÂNSITO	FUNCIONAL	50	0	2	52
352471	2/4/2013	AGENTE DE TRÂNSITO	FUNCIONAL	50	0	2	52
352472	2/4/2013	AUXILIAR DE FARMÁCIA	FUNCIONAL	5	0	2	7
352473	2/4/2013	AUXILIAR DE FARMÁCIA	FUNCIONAL	5	0	2	7
352481	2/4/2013	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	FUNCIONAL	5	0	2	7
352482	2/4/2013	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	2	37
352543	29/4/2013	AUXILIAR DE FARMÁCIA	FUNCIONAL	5	0	2	7
352544	24/4/2013	AUXILIAR DE FARMÁCIA	FUNCIONAL	5	0	2	7
352546	29/4/2013	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	2	37
352548	10/5/2013	AGENTE DE TRÂNSITO	FUNCIONAL	50	0	1	51
352554	13/5/2013	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	1	36
352582	16/5/2013	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	1	36

352583	16/5/2013	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	1	36
352600	21/5/2013	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	FUNCIONAL	5	0	1	6
352611	23/5/2013	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	1	36
352617	27/5/2013	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	FUNCIONAL	5	0	1	6
352620	3/6/2013	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	1	36
352623	3/6/2013	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	1	36
352742	18/11/2013	EDUCADOR SOCIAL	FUNCIONAL	35	0	1	36
352752	25/11/2013	EDUCADOR SOCIAL	FUNCIONAL	35	0	1	36
352754	3/12/2013	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	1	36
352777	13/1/2014	EDUCADOR SOCIAL	FUNCIONAL	35	0	1	36
352916	20/2/2014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	1	36
352924	26/2/2014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	1	36
352949	6/3/2014	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	1	36
353012	24/3/2014	AUXILIAR DE FARMÁCIA	FUNCIONAL	5	0	1	6
353019	8/4/2014	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	1	36
353113	24/4/2014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	1	36
353114	28/4/2014	AGENTE DE TRÂNSITO	FUNCIONAL	50	0	1	51
353117	28/4/2014	AGENTE DE TRÂNSITO	FUNCIONAL	50	0	1	51
353118	28/4/2014	AGENTE DE TRÂNSITO	FUNCIONAL	50	0	1	51
353119	28/4/2014	AGENTE DE TRÂNSITO	FUNCIONAL	50	0	1	51
353128	5/5/2014	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	0	35
353130	5/5/2014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	0	35
353156	12/5/2014	AUXILIAR DE FARMÁCIA	FUNCIONAL	5	0	0	5
353158	12/5/2014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	0	35
353192	19/5/2014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	0	35
353208	28/5/2014	ESTOQUISTA REPOSITOR	FUNCIONAL	26	0	0	26
353236	10/6/2014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	0	35
353239	17/6/2014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	0	35
353265	26/6/2014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	0	35
353271	1/7/2014	ESTOQUISTA REPOSITOR	FUNCIONAL	26	0	0	26
353285	2/7/2014	DOCUMENTADOR ESCOLAR	FUNCIONAL	35	0	0	35
353301	10/7/2014	AUXILIAR DE FARMÁCIA	FUNCIONAL	5	0	0	5
353319	6/8/2014	ESTOQUISTA REPOSITOR	FUNCIONAL	26	0	0	26
353359	8/9/2014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	0	35
353365	11/9/2014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	0	35
353367	15/9/2014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	0	35
353393	6/10/2014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNCIONAL	35	0	0	35
353575	19/3/2015	ESTOQUISTA REPOSITOR	FUNCIONAL	26	0	0	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº. 003/2015 – CPCCR

DIVULGA O RESULTADO DO PROCESSO DE CRESCIMENTO VERTICAL

De 03 de Julho de 2015

Súmula: Divulga o resultado do Crescimento Vertical dos Servidores Públicos Municipais Ativos Integrantes dos Grupos Ocupacionais Base, Operacional, Funcional, Técnico e Especialista do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar nº 92/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulga o resultado referente ao 2º semestre de 2014 do processo de Crescimento Vertical dos Servidores Públicos Municipais Ativos Integrantes dos Grupos Ocupacionais Base, Operacional, Funcional, Técnico e Especialista de Fazenda Rio Grande, conforme anexo I.

Art. 2º - Abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, no Protocolo Geral do Município, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande, 03 de Julho de 2015.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

CLAUDEIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1ª Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.633-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353

ANEXO I - EDITAL Nº 003/2015

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO PARA CRESCIMENTO VERTICAL

I	Ser estável até 31/10/2014
II	Estar em efetivo exercício
III	Não ter usufruído licença ou afastamento nos doze meses anteriores
IV	Não ter mais de três faltas injustificadas nos doze meses anteriores
V	Não ter sofrido penalidade de suspensão disciplinar nos doze meses
VI	Apresentação de certificado ou diploma

S - SIM ATENDE OS CRITÉRIOS

N - NÃO ATENDE OS CRITÉRIOS

MATRÍCULA	CARGO DO SERVIDOR	I	II	III	IV	V	VI	RESULTADO	Nível	Novo Nível
29501	Guardião	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
41001	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
48201	Servente	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
53301	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
111801	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
197501	Guardião	S	N	N	S	S	S	Inapto para o procedimento de crescimento vertical	I	I
201201	Guardião	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
214201	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
218901	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
238601	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
239401	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
250601	Guardião	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
285401	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
294201	Auxiliar de Enfermagem	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
348293	Auxiliar de Enfermagem	S	S	S	S	S	N	Inapto para o procedimento de crescimento vertical	I	I

348363	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	N	S	S	Inapto para o procedimento de crescimento vertical	I	I
348584	Auxiliar de Enfermagem	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
348625	Auxiliar de Enfermagem	S	S	N	S	S	S	Inapto para o procedimento de crescimento vertical	I	I
348901	Enfermeiro	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
349060	Enfermeiro	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
349061	Cirurgião Dentista	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
349112	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
349330	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
349339	Engenheiro Civil	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
349351	Técnico em Controle Administrativo	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
349542	Administrador	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
349545	Médico da Família	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
349945	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
349947	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
349948	Cirurgião Dentista	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
349972	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
349974	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
350063	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
350116	Assistente Administrativo	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
350197	Técnico em Enfermagem	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
350471	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II

Handwritten signature

350474	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
350528	Assistente Social 40h	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
350589	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
350599	Assistente Administrativo	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
350624	Assistente Social	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
350625	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
350692	Assistente Administrativo	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
350702	Documentador Escolar	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
350763	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
350784	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
350799	Assistente Administrativo	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
350808	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
350981	Assistente Administrativo	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
350995	Assistente Social	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351027	Assistente Administrativo	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351034	Assistente Administrativo	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351039	Operador de Máquina Pesada	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
351090	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351094	Pintor	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
351168	Pedreiro	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351177	Assistente Administrativo	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II

Handwritten signature

351211	Pedreiro	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351218	Pedreiro	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351225	Assistente Administrativo	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
351274	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351275	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351318	Assistente Administrativo	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351320	Motorista de Veículos Pesados	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
351322	Auxiliar de Farmácia	S	S	S	N	S	S	Inapto para o procedimento de crescimento vertical	I	I
351323	Documentador Escolar	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351324	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351374	Auxiliar de Enfermagem	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351382	Motorista de Veículos Pesados	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351393	Técnico em Saúde Bucal	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351403	Técnico em Saúde Bucal	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351436	Enfermeiro	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351437	Enfermeiro	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351441	Enfermeiro	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351443	Assistente Administrativo	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351459	Cozinheiro	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351462	Motorista	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351470	Assistente Administrativo	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II

351476	Cozinheiro	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351477	Professor 20h	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	II	III
351484	Nutricionista	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351485	Enfermeiro	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351504	Auxiliar de Serviços Gerais	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351505	Auxiliar de Enfermagem	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351510	Eletricista	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351557	Assistente Social 40h	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351594	Auxiliar de Enfermagem	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
351605	Arquiteto e Urbanista	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II
90001 / 241501	Professor 20h	S	S	S	S	S	S	Apto para o procedimento de crescimento vertical	I	II

COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015
Processo Administrativo nº. 058/2015 / Protocolo nº 5984/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Materiais Elétricos para o setor de Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal Urbanismo.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de Julho de 2015, às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 06 a 23 de Julho de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Julho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015
Processo Administrativo nº. 071/2015 / Protocolo nº 917/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos e prestação de serviços para execução do Projeto Social (Convênio 228/2013), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Reabre-se o prazo para os interessados em apresentar proposta de preço para os Lotes nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 27 de Julho de 2015, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 06 a 27 de Julho de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Julho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015
Processo Administrativo nº. 087/2015 / Protocolo nº 2008/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 20 de Julho de 2015, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 06 a 20 de Julho de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Julho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2015
Processo Administrativo nº. 089/2015 / Protocolo nº 6045/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de casco e recarga de gás GLP conforme solicitação das secretarias desta municipalidade.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 21 de Julho de 2015, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 06 a 21 de Julho de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Julho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015
Processo Administrativo nº. 091/2015 / Protocolo nº 6045/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de camisetas para o Programa Educacional PROCONDEV, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 21 de Julho de 2015, às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 06 a 21 de Julho de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Julho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2015
Processo Administrativo nº. 090/2015 / Protocolo nº 3971/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Materiais de Alame, conforme a solicitação das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 27 de Julho de 2015, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 06 a 27 de Julho de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Julho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015
Processo Administrativo nº 093/2015 / Protocolo nº 12291/2015
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção do CEFAP - Centro de Esportes Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data da Abertura: às 13h30min do dia 27 de Julho de 2015.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 13h20min do dia 27 de Julho de 2015.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 06 a 24 de Julho de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Julho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Assinatura da Ata: 16 de junho de 2015;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

Detentor: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda;
CNPJ: nº 00.802.002/0001-02 Inscrição Estadual: 25.314.899-5
Endereço: Estrada Boa Esperança, n.º 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-554, fone (47) 3520-9000, fax: 47-3520.9004.
Administrador: Maicon Cordova Pereira CPF sob nº. 615.896.939-70
Valor homologado: Vencedora do Lote 05, com o valor de R\$ 1.257.969,08 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

Detentor: Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda
CNPJ: nº. 1.101.480/0001-01; Inscrição Estadual nº. 90492848-85;
Endereço: Rua das Carmelitas, n.º 634, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.610-070, fone (41) 3501-7359;

Administrador: Claudemir José dos Santos; CPF sob nº. 841.542.099-49;
Valor homologado: Vencedora do Lote 01, com o valor de R\$ 78.999,50 (setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), do Lote 03, com o valor de R\$ 972.849,35 (novecentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), do Lote 07, com o valor de R\$ 261.988,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais), do Lote 08, com o valor de R\$ 562.989,80 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) e do Lote 11, com o valor de R\$ 154.993,00 (centos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais).

Detentor: H.A. Silva Comércio de Materiais Hospitalares Ltda
CNPJ: nº 01.851.185/0001-00; Inscrição Estadual: 902.96379-00;
Endereço: Avenida Brasil 5705- Centro, Maringá/PR, Cep: 87.015-280, telefone: 44-3025.5408;

Administrador: Henrique Alves da Silva; CPF sob nº. 710.922.859-20;
Valor homologado: Vencedora do Lote 02, com o valor de R\$ 181.999,95 (cento e oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), do Lote 04, com o valor de R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

reais), do Lote 06, com o valor de R\$ 293.140,00 (duzentos e noventa e três mil cento e quarenta reais), do Lote 09, com o valor de R\$ 18.255,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta e cinco reais) e do Lote 10, com o valor de R\$ 736.999,40 (setecentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2015

PROCESSO: 12195/2015
OBJETO: Taxa de inscrição para participação no curso "I Congresso Brasileiro de Topografia de Obras", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
CONTRATADO: LUCAS EVENTOS LTDA;
CNPJ: 00.541.435/0001-28;
VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

AUTORIZAÇÃO: 02/07/2015



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 23/2015

PROTOCOLO: 11677/2015;

OBJETO: Contratação de empresa para realização de remanescente de obra de reforma e ampliação do Ginásio e Escola Municipal Santa Maria e reforma do Ginásio da Escola Municipal Generoso Salustiano, devido a rescisão contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso XI, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: DON RAPHAEL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;
CNPJ: 82.497.587/0001-50;
VALOR: R\$ 1.275.432,96 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos);

AUTORIZAÇÃO: 03/07/2015.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 24/2015

PROTOCOLO: 11249/2015;

OBJETO: Locação de cadeiras plásticas para formatura dos alunos da Rede Municipal de Ensino que participam do programa educacional, PROCONDEV, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA - EPP;

CNPJ: 01.743.361/0001-90;

VALOR: R\$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais);

AUTORIZAÇÃO: 03/07/2015.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2012 - ID 2062

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADA: A. Santos e Carvalho Santos Ltda-ME;

CNPJ: 08.021.302/0001-58;

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total, que servirá para as atividades das Secretarias Municipais de Obras Públicas; Educação; Saúde e Assistência Social;

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 028/2012;

PROCESSO: 11060/2015;

VALOR INCLUSO: R\$ 61.588,90 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais com noventa centavos), referente à inclusão de veículo para a Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, para ser utilizado pela equipe do CREAS em conjunto com o CMDCA para realização do projeto de Aprimoramento no Atendimento às famílias Referenciadas na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2014 - ID 2384

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina-FAUEL;

CNPJ: 03.061.086/0001-50;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para o provimento dos cargos estatutários e Emprego Público (celetistas) e Processo Seletivo Simplificado – PSS abaixo especificados, do Quadro do Município de Fazenda Rio Grande, em consonância com as normas constantes no Edital de Concurso Público;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 22/2014;

PROCESSO: 8971/2015;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de 17/06/2015;

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL Nº 10/2015 DO CONTRATO 185/2013 ID: 2299

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: JRAD SERVIÇOS MÉDICOS S/S;

CNPJ: n.º 10.802.578/0001-15;

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2013; Inexigibilidade 75/2013;

PROCESSO: 9059/2015 apenso ao 9058/2015;

DATA DA RESCISÃO: 05/05/2015;

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2012 - ID 2074

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADA: De Amorim Construtora de Obras Ltda;

CNPJ: 77.577.419/0001-35;

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem na Rua Jaguarialva, conforme recurso viabilizado pelo DER-PR nº 07.959.003-7 no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 002/2012, referente ao Lote 2;

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002/2012;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10055/2015;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até a data de 23/08/2015.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2013 ID: 2191

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADO: J. Marcondes Transportes Ltda-EPP;

CNPJ: 00.569.505/0001-71;

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 025/2013;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 5695/2015;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 19/06/2015;

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2015.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Fabiana Palinger Andrezevêcz, inscrita no CPF sob o Nº 046.891.679-23, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2012 - ID 2044

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;

CONTRATADA: Brioschi Engenharia Ltda;

CNPJ: 04.649.967/0001-50;

OBJETO: Contratação de empresa para construção da Creche Bairro Gralha Azul correspondente ao Lote 03 do edital, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 006/2011;

PROCESSO: Nº 9774/2015;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 30/06/2015;

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2012 - ID: 2080

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: CASTELLO POLI EMPREENDIMENTOS LTDA;

OBJETO: Locação de imóvel localizado no Castello Center Shopping (salas 20 e 21), situado à Rua Jacarandá, nº 82 - Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Imóvel com 125,04 m2, para instalação e funcionamento do Restaurante da Associação de Servidores Municipais de Fazenda Rio Grande - ASSMUF;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 09/2012;

PROCESSO: 11340/2015

VALOR INCLUSO: R\$4.492,88 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais com oitenta e oito centavos);

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 2.045,23 (dois mil, quarenta e cinco reais com vinte e três centavos) a ser paga ao locador no período correspondente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Coordenação de Contratos

EXTRATO 14º ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2014 - ID 2407

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: FULL HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS S/S;

CNPJ: n.º 17.764.753/0001-76;

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município.

A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo pessoa jurídica, através de seu corpo de sócios ou funcionários, ou sendo por pessoa física, dentro dos limites quantitativo fixados;

PROCESSO: 12031/2015;

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2015;

Inclui-se no contrato retro a profissional Drª. Samanta Saeko Momoi Presotto, inscrita sob o nº do CRM. 29003, na especialidade de Clínico Geral.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO 15º ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2014 - ID 2407

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FULL HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS S/S;
CNPJ: n.º 17.764.753/0001-76;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município.
A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo pessoa jurídica, através de seu corpo de sócios ou funcionários, ou sendo por pessoa física, dentro dos limites quantitativo fixados;
PROCESSO: 9755/2015 apenso aos 9756/2015 e 12570/2015;
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2015;
Inclui-se no contrato retro os profissionais conforme quadro abaixo:

Nome	Especialidade	CRM/PR
Ana Carolina Ribeiro do Amaral	Clinico Geral	34431
Sidney Mano Júnior	Clinico Geral	25997
Adria Karina Farias de Aquino	Clinico Geral	34335

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2015
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público o julgamento da fase de Habilitação da Concorrência Pública nº 02/2015, com objeto a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem nas ruas Mameleiro e Angico: A empresa GAMMA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP apresentou Balanço Patrimonial do Exercício de 2013 em desconformidade com o item 10.2 - 4 (Qualificação Econômica Financeira), letra "a" do edital; A empresa TEPAV CONSTRUTORA LTDA, não apresentou a prova de Registro junto ao CREA, exigência do item 10.2 - 3 (Qualificação Técnica), letra "a" do edital e não apresentou caminhão basculante na relação de equipamento, sendo equipamento necessário para execução dos serviços de drenagem e demais serviços; A empresa VDL CONSTRUTORA LTDA apresentou Quarta alteração do Contrato Social e Certidão Simplificada com dados quanto ao Capital Social divergentes da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, a qual perde a validade para todos os efeitos caso ocorram alteração(ões) nos elementos nela contidos; A empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP apresentou Visita técnica subscrita por profissional sem a comprovação qualquer vínculo com a empresa, tampouco sendo sócio gerente ou responsável técnico, ou vinculação com o CREA, e não apresentou Retro escavadeira na relação de equipamento, sendo equipamento necessário para execução dos serviços de drenagem e demais serviços. As empresas R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP, EMPREITEIRA DIAS LTDA-ME, SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM SUL LTDA, SOTIL LTDA, e CAZAMUZA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP resultaram Habilitadas, apresentando toda a documentação atendendo plenamente as exigências do edital.

Fazenda Rio Grande, 03 de Julho de 2015.

Carlos Henrique R. Santos
Secretário da CPL

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

Dandahara L. A. dos Santos
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2015
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público o julgamento da fase de Habilitação da Concorrência Pública nº 03/2015, com objeto a Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha - Primeiro Lote: A empresa PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Foi inabilitada por não apresentar cópia do Contrato Social, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial; A empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP foi inabilitada por apresentar Atestado de Visita técnica subscrita por profissional sem a comprovação qualquer vínculo com a empresa, tampouco sendo sócio gerente ou responsável técnico, ou vinculação com o CREA. As empresas SOTIL LTDA, MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP, RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, e CAZAMUZA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP resultaram Habilitadas, atendendo satisfatoriamente as exigências do edital.

Fazenda Rio Grande, 03 de Julho de 2015.

Carlos Henrique R. Santos
Secretário da CPL

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

Dandahara L. A. dos Santos
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2015
Processo Administrativo nº 94/2015 / Protocolo nº 12.292/2015
Tipo de Licitação: Melhor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para retomada e término da Construção de CMEI no Jardim Europa, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998 e Lei Municipal 1062/2015.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 08h50min do dia 13 de Agosto de 2015.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 13 de Agosto de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital e Projeto Básico completo estarão à disposição dos interessados entre os dias 08 de Julho a 12 de Agosto de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Julho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

APOSTILAMENTO
Pregão Presencial nº 01/2015
Processo 4/2015

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, solicita por meio deste o apostilamento ao Registro de Preço nº 11/2015, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Água mineral.

Inclui-se as D.Os.:

Funcional	Fonte	D.O
2.029.3.3.90.30.00.00.00.00	1511	518
2.100.3.3.90.30.00.00.00.00	1000	540

Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2015.

Fernando Araújo de Camargo
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 3234/2012

FAZPREV



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 129/2015 - RETIFICAÇÃO

Processo nº. 190/2015

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Tereza Moro.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora Tereza Moro, matrícula nº 349862, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 190/2015, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF), o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 679,32 (seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

No entanto, será garantido a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei municipal nº 168/2003 Art. 52 § único e Lei Municipal nº. 1020/2014 de 29/04/2014, correspondente ao valor de R\$ 791,85 (setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), com efeitos a partir de 29 de maio de 2015.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2015.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 132/2015

Processo nº. 239/2015

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Dirleene de Fátima Gaspar.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora Dirleene de Fátima Gaspar, matrícula nº 173501, ocupante do Cargo de Professora;

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 239/2015, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF), o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 514,07 (quinhentos e quatorze reais e sete centavos).

No entanto, será garantido a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei municipal nº 168/2003 Art. 52 § único e Lei Municipal nº. 1072/2015 de 02/06/2015 correspondente ao valor de R\$ 842,09 (oitocentos e quarenta e dois reais e nove centavos), com efeitos a partir de 30 de junho de 2015.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2015.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3616/2014

FAZPREV

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 118.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Maurício Pereira de Freitas**
 Endereço do imóvel: Rua Alagoas, 593 Bairro: Estados Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
 Referência do endereço: Entre a Rua Paraná e a Rua Maringá Lote: 19 Quadra: 19 Sub-área: B Planta: Parque Verde de Curitiba

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
 Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
 Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
 Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
 Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Rede Bancária ☒ Lazer

3 - TERRENO:
 Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
 Área total (m²): 360,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 30,00 Lado esquerdo (m): 30,00 Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
 Área da fração de terreno: Subsite 01 (fração de terreno): 180,00 m² VU Mínimo: R\$ 330,56 VU Máximo: R\$ 388,89 VU Médio: R\$ 407,23
 Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subsite 01): R\$ 70.000,30 Valor (Subsite 02): R\$ 70.000,30

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
 Valor Total R\$: 2.800,00 DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS
 Valor SL01 R\$: 1.400,00 Um mil e quatrocentos reais
 Valor SL02 R\$: 1.400,00 Um mil e quatrocentos reais

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
 Certidão no RGI: 36.097 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 676/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
 • Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
 • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 119.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Atrativa Soluções Empreendimentos e Consultoria Ltda ME**
 Endereço do imóvel: Rua Pe Nilson Brasileiro José, 1804 Bairro: Graíha Azul Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
 Referência do endereço: Final da Rua Pe Nilson Brasileiro José com a Travessa Cravina Lote: 8 Quadra: 96 Planta: Campo Belo

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
 Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
 Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
 Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
 Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
 Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Desnível para os fundos Situação: Final de Rua Superfície: Seca
 Área total (m²): 790,00 Frente (m): 30,00 Lado direito (m): 25,00 Lado esquerdo (m): 25,00 Fundo (m): 30,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
 Área da fração de terreno: Subsite 01 (fração de terreno): 150,00 m² VU Mínimo: R\$ 160,70 VU Máximo: R\$ 189,34 VU Médio: R\$ 212,99
 Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subsite 01): R\$ 28.401,00 Valor (Subsite 02): R\$ 28.401,00 Valor (Subsite 03): R\$ 28.401,00 Valor (Subsite 04): R\$ 28.401,00 Valor (Subsite 05): R\$ 28.401,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
 Valor Total R\$: 2.150,25 SETE MIL E CINCO CENTOS E VINTE E CINCO CENTAVOS
 Valor SL01 R\$: 1.400,00 Um mil quatrocentos e vinte reais e cinco centavos
 Valor SL02 R\$: 1.400,00 Um mil quatrocentos e vinte reais e cinco centavos
 Valor SL03 R\$: 1.400,00 Um mil quatrocentos e vinte reais e cinco centavos
 Valor SL04 R\$: 1.400,00 Um mil quatrocentos e vinte reais e cinco centavos
 Valor SL05 R\$: 1.400,00 Um mil quatrocentos e vinte reais e cinco centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
 Certidão no RGI: 23.216 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 351/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
 • Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
 • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 8% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 120.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Rogério Ricardo Santos**
 Endereço do imóvel: Rua Rio Santana, 504 Bairro: Içaguá Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
 Referência do endereço: Entre a Rua Rio Pinhal e a Travessa Rio Adelaide Lote: 11 Quadra: 27 Planta: Santa Fé

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
 Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
 Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
 Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
 Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
 Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
 Área total (m²): 360,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 30,00 Lado esquerdo (m): 30,00 Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
 Área da fração de terreno: Subsite 01 (fração de terreno): 180,00 m² VU Mínimo: R\$ 388,89 VU Máximo: R\$ 444,45 VU Médio: R\$ 514,67
 Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subsite 01): R\$ 80.001,00 Valor (Subsite 02): R\$ 80.001,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
 Valor Total R\$: 3.200,04 TRÊS MIL E DOZENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS
 Valor SL01 R\$: 1.600,02 Um mil e seiscentos reais e dois centavos
 Valor SL02 R\$: 1.600,02 Um mil e seiscentos reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
 Certidão no RGI: 25.195 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 149/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
 • Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
 • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 118.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
 A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:
 frente do lote Local do terreno
 posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
 "Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
 "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
 Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 119.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
 A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:
 frente do lote Local do terreno
 posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
 "Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
 "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
 Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 120.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
 A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:
 frente do lote Local do terreno
 posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
 "Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
 "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
 Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 121.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Valdeci Isidoro Vieira
Endereço do imóvel: Rua Calandria, 193
Referência do endereço: Entre a Rua das Bauhinias e a Rua das Miríacas

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Saúde, Comércio, Rede Bancária, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 216,00
Frente (m): 12,00
Lado direito (m): 18,00
Lado esquerdo (m): 18,00
Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Subsídio 01 (fração de terreno): 108,00 m²
Subsídio 02 (fração de terreno): 108,00 m²

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03
Valor Subsídio 01 R\$: 946,01
Valor Subsídio 02 R\$: 946,02

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 30.605
Ofício: CRU
Fazenda Rio Grande
Outros documentos: Alvará 178/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2015

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 122.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Valdeci Isidoro Vieira
Endereço do imóvel: Rua Calandria, 181
Referência do endereço: Entre a Rua das Bauhinias e a Rua das Miríacas

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Saúde, Comércio, Rede Bancária, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 216,00
Frente (m): 12,00
Lado direito (m): 18,00
Lado esquerdo (m): 18,00
Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Subsídio 01 (fração de terreno): 108,00 m²
Subsídio 02 (fração de terreno): 108,00 m²

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03
Valor Subsídio 01 R\$: 946,01
Valor Subsídio 02 R\$: 946,02

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 30.604
Ofício: CRU
Fazenda Rio Grande
Outros documentos: Alvará 177/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2015

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 123.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Paula Cristina Ramos Raitani Slaviero & Cia Ltda
Endereço do imóvel: Rua Choro, 196
Referência do endereço: Entre a Rua do Pinho e a Rua Fruta do Corde

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: Residencial
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Saúde, Comércio, Rede Bancária, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 216,09
Frente (m): 12,01
Lado direito (m): 18,01
Lado esquerdo (m): 18,01
Fundo (m): 12,01

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Subsídio 01 (fração de terreno): 108,045 m²
Subsídio 02 (fração de terreno): 108,045 m²

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,81
Valor Subsídio 01 R\$: 946,40
Valor Subsídio 02 R\$: 946,41

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 31.172
Ofício: CRU
Fazenda Rio Grande
Outros documentos: Alvará 206/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2015

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 121.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote: Local do terreno
Local do terreno: Mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2015

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 122.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote: Local do terreno
Local do terreno: Mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2015

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº 123.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote: Local do terreno
Local do terreno: Mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2015

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 124.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do imóvel: Rua Corticeira, 247
Referência do endereço: Entre a Rua Mulungu e Travessa Alfazema
Lote: 7 Quadra: 08 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transportes coletivos ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 108,00 m²
Subsídio (1 fração de terreno): 108,00 m²
Subsídio (2 fração de terreno): 108,00 m²
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 425,03 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subsídio 01): R\$ 47.306,07 Valor (Subsídio 02): R\$ 47.306,07

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor S/01 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor S/02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no RGI: 30.054 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 374/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 125.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do imóvel: Rua Curitiba, 1621 esquina com a Rua Teresina, 286
Referência do endereço: Entre a Rua Golan e a Rua Rio Branco
Lote: 4 Quadra: 23 Planta: Chácara Santa Maria

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transportes coletivos ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Revestimento Primário Topografia: Plana Situação: Esquina Superfície: Seca
Área total (m²): 1.558,53 Frente (m): R. Curitiba 36,50 Lado direito (m): R. Curitiba 36,50 Lado esquerdo (m): R. Teresina 28,00 Fundos (m): xxxxxxxxxxxxxxxxxx

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 187,02 m²
Subsídio (1 fração de terreno): 187,02 m²
Subsídio (2 fração de terreno): 130,32 m²
Subsídio (3 fração de terreno): 203,34 m²
Subsídio (4 fração de terreno): 113,90 m²
Subsídio (5 fração de terreno): 113,90 m²
Subsídio (6 fração de terreno): 113,90 m²
Subsídio (7 fração de terreno): 113,90 m²
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 101,42 VU Médio: R\$ 186,20 VU Máximo: R\$ 214,05
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subsídio 01): R\$ 34.823,12 Valor (Subsídio 02): R\$ 34.823,12 Valor (Subsídio 03): R\$ 24.265,58 Valor (Subsídio 04): R\$ 37.861,90 Valor (Subsídio 05): R\$ 21.208,18 Valor (Subsídio 06): R\$ 21.208,18 Valor (Subsídio 07): R\$ 21.208,18

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 13.725,58 TRÊZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS
Valor S/01 R\$: 2.437,62 Dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos
Valor S/02 R\$: 2.437,62 Dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos
Valor S/03 R\$: 1.698,59 Um mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos
Valor S/04 R\$: 2.650,33 Dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos
Valor S/05 R\$: 1.484,57 Um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos
Valor S/06 R\$: 1.484,57 Um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos
Valor S/07 R\$: 1.603,18 Um mil seiscentos e três reais e dez e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no RGI: 5.795 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 065/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 126.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote: Local do terreno
Local do terreno: Local do terreno
posição em relação à cidade: mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
* Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 01 de Julho de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 124.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote: Local do terreno
Local do terreno: Local do terreno
posição em relação à cidade: mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
* Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 125.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote: Local do terreno
Local do terreno: Local do terreno
posição em relação à cidade: mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
* Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 126.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do imóvel: Rua Mulungu, 146
Referência do endereço: Entre a Rua Corticeira e a Rua Serpentina
Lote: 29 Quadra: 13 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transportes coletivos ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 108,00 m²
Subsídio (1 fração de terreno): 108,00 m²
Subsídio (2 fração de terreno): 108,00 m²
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 425,03 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subsídio 01): R\$ 47.306,07 Valor (Subsídio 02): R\$ 47.306,07

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor S/01 R\$: 946,01 Noventa e quatro e seis reais e um centavo
Valor S/02 R\$: 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no RGI: 30.169 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 1077/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 01 de Julho de 2.015

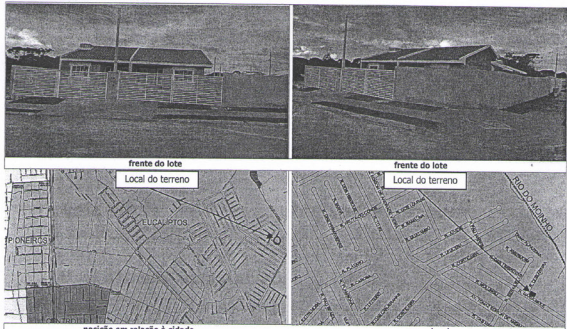
Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 127.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2.015

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 128.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2.015

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E DA 15ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

07 de julho de 2015

REGIMENTO INTERNO

Fazenda Rio Grande / PR
2015

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 127.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do imóvel: Rua Quilômetro, 164 esquina com a Rua Maria Mole, 257
Referência do endereço: Entre a Rua Selguella e Avenida Aurora
Lote: 20 Quadra: 17 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Pavimentação: Coleta de lixo, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Pavimentação: Asfalto
Topografia: Plana
Situação: Esquina
Superfície: Seca
Área total (m²): 306,06
Frente Rua Quilômetro (m): 17,00
Frente Rua Maria Mole (m): 18,00
Lado eq. R. Maria Mole (m): 17,00
Lado eq. R. Quilômetro (m): 18,00
Fundos (m): *****

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 306,06 m²
Subsídio 01 (fração de terreno): 108,00 m²
Subsídio 02 (fração de terreno): 198,00 m²
Valores Unitários (R\$/m²): VU Médio: R\$ 425,53
VU Máximo: R\$ 437,97
VU Mínimo: R\$ 410,00
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subsídio 01): R\$ 47.300,07
Valor (Subsídio 02): R\$ 86.718,06

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.680,37
Valor S/01 R\$: 946,01
Valor S/02 R\$: 1.734,36
Nº de unidades (sublotes): 02 (duas) unidades (sublotes)
Desempenho de mercado: Recessivo, Normal, Aquecido
Absorção pelo mercado: Rápida, Demorada, Muito difícil
Número de ofertas: Alto, Médio, Baixo
Nível de demanda: Alto, Médio, Baixo

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certejo no R\$: 30.277
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande
Outros documentos: Alvará 397/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2.015

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 128.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do imóvel: Rua Tico Tico, 184 esquina com a Rua Juvuvara, 986
Referência do endereço: Final da Rua Juvuvara uma Rua após a Rua Chopim
Lote: 119 Quadra: 03 Planta: Jd São Francisco de Assis

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Pavimentação: Coleta de lixo, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Pavimentação: Asfalto
Topografia: Plana
Situação: Esquina
Superfície: Seca
Área total (m²): 403,85
Frente Rua Tico Tico (m): 26,87
Frente Rua Juvuvara (m): 15,00
Lado eq. R. Tico Tico (m): 15,00
Lado eq. R. Juvuvara (m): 26,87
Fundos (m): *****

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 403,85 m²
Subsídio 01 (fração de terreno): 184,26 m²
Subsídio 02 (fração de terreno): 209,59 m²
Subsídio 03 (fração de terreno): 209,59 m²
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 277,78
VU Médio: R\$ 311,10
VU Máximo: R\$ 375,54
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subsídio 01): R\$ 57.353,28
Valor (Subsídio 02): R\$ 64.618,78
Valor (Subsídio 03): R\$ 64.618,78

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 3.717,76
Valor S/01 R\$: 1.720,54
Valor S/02 R\$: 1.820,56
Valor S/03 R\$: 1.820,56
Nº de unidades (sublotes): 03 (três) unidades (sublotes)
Desempenho de mercado: Recessivo, Normal, Aquecido
Absorção pelo mercado: Rápida, Demorada, Muito difícil
Número de ofertas: Alto, Médio, Baixo
Nível de demanda: Alto, Médio, Baixo

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certejo no R\$: 535
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande
Outros documentos: Alvará 346/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2.015

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º A "Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e da 15ª Conferência Nacional de Saúde" será o foro municipal de debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local, na forma prevista na Lei Municipal nº 985/2013, e na Nota Técnica COSEMS/PR nº 002/2015 e no Decreto 39/57/2015 que convoca o evento, e terá por finalidade:

- Avaliar a situação da saúde no município de Fazenda Rio Grande e seu contexto nas relações com a esfera estadual e a nacional;
- Eleger delegados representantes das entidades de usuários para participarem da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
- Aprovar Relatório Final contendo as propostas de diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal, Estadual e Nacional.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A "Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e da 15ª Conferência Nacional de Saúde" será realizada no Município de Fazenda Rio Grande / PR, no Salão de Eventos da Igreja Evangélica Irmãos Menonitas, situado à Rua Cesar Carelli, nº 608 – Bairro Iguacu - Fazenda Rio Grande/PR no dia 07/07/2015, no período das 8:00h às 17:00h, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A "Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e da 15ª Conferência Nacional de Saúde" será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde ou, diante de algum impedimento deste, por pessoa indicada por ele, e coordenada pela Comissão Organizadora.

Art. 4º As despesas com a realização da "Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e da 15ª Conferência Nacional de Saúde" correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A "Etapa Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e da 15ª Conferência Nacional de Saúde" terá a seguinte programação:

8:00h às 9:00h – Credenciamento, inscrições e Coffee-Break
9:00h às 9:30h – Abertura e Composição da Mesa
9:30h às 9:45h – Leitura do Regimento Interno
9:45h às 10:30h – Palestra "Saúde Pública de Qualidade"
10:30h às 11:30h – Contextualização da Saúde Pública no município
11:30h às 13:30h – INTERVALO PARA ALMOÇO
13:30h às 15:00h – Grupos de Trabalho
15:00h às 15:20h – Coffee-Break
15:20h às 16:30h – Plenária Final
16:30h às 17:00h – Encerramento

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º. Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos, a “**Etapla Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e da 15ª Conferência Nacional de Saúde**” disporá de Comissão Organizadora cujos membros são os conselheiros municipais indicados e eleitos em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 19/05/2015, com a seguinte composição:

- I – Coordenador Geral: Francisco Roberto Barbosa
- II – Vice-Coordenador: Valéria Maria Silva de Mello
- III – Secretário Geral: Rute Benhuka
- IV – Relator Geral: Orlando Bonette
- V – Coordenadores Adjuntos: Juliana dos Santos Martins; José Marciano Alves Bezerra; Vilmar José da Silva.
- VI – Relatores Adjuntos: Patrícia Rosa Fontes; Amanda Rachel Rosa; Vanderli Voit.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora, ao seu critério, poderá solicitar apoio aos demais conselheiros municipais e equipe de gestão da Secretaria Municipal de Saúde para a perfeita consecução dos trabalhos.

Art. 7º. As diversas subdivisões da Comissão Organizadora terão as seguintes funções:

- I – Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, estrutura organizativa, local de realização e suporte necessário. Assinar documentos oficiais. Deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização do evento. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora.
- II – Vice Coordenador: Substituir o Coordenador Geral, o Secretário Geral ou o Relator Geral, em caso de força maior.
- III – Secretário Geral: Encaminhar solicitações. Comprar material. Providenciar recursos para o funcionamento do evento. Acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral. Elaborar documentos. Organizar e assessorar as reuniões da Comissão Organizadora.
- IV – Relator Geral: Apoiar os Relatores dos Grupos de Trabalho na síntese e registro das propostas e conclusões do grupo. Consolidar o Relatório Final do evento.
- V – Coordenadores Adjuntos: Credenciamento. Divulgação. Apoio aos Coordenadores e Relatores de Grupos de Trabalho. Divulgação de informações durante o evento.
- VI – Relatores Adjuntos: Apoio aos Relatores de Grupos de Trabalho. Apoio na elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 8º Poderão participar da “**Etapla Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e da 15ª Conferência Nacional de Saúde**”, todas as pessoas e instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde pública do Município de Fazenda Rio Grande, na condição de:

- I. Delegados;
- II. Observadores;

III. Convidados.

Art. 9º Os membros credenciados como Delegados terão direito a voz e voto, sendo que os Observadores, Convidados e participantes em geral, terão apenas direito a voz.

Art. 10 Participarão da “**Etapla Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e da 15ª Conferência Nacional de Saúde**”, na condição de Delegados, com direito a voz e voto:

- I. Representantes das entidades que representem o segmento dos usuários, conforme constante na Lei municipal 985/2013 em seu Art. 10 e respectivos parágrafos;
- II. Representantes dos trabalhadores de saúde do município;
- III. Representantes dos prestadores de serviços de saúde;
- IV. Representantes da gestão em saúde.

§ 1º São delegados natos, os conselheiros titulares integrantes da atual composição do Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande.

§ 2º A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes da gestão, prestadores de serviços e trabalhadores de saúde, nos termos do parágrafo 4º, do Art. 1º da Lei Federal Nº 8.142/90, Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, Lei municipal 985/2013 e da forma prevista em normas específicas, sendo assegurada a representatividade de cada segmento na proporção e percentuais mínimos, como segue:

- I. Usuários: número de delegados equivalente a 50%
- II. Trabalhadores de saúde: número de delegados equivalente a 25%
- III. Prestadores de serviços de saúde e Gestores de saúde: número de delegados equivalente a 25%

Seção I – DAS INSCRIÇÕES DOS DELEGADOS

Art. 11. As inscrições dos delegados representantes dos usuários, trabalhadores de saúde ou prestadores de serviço deverão ser realizadas nos seguintes locais:

I. Junto ao Conselho Municipal de Saúde, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430 – Fazenda Rio Grande/PR, no dia 06/07/2015, das 13:30h às 16:30h; ou

II. No local do evento, Salão de Eventos da Igreja Evangélica Irmãos Menonitas, situado à Rua Cesar Carelli, nº 608 – Bairro Iguazu - Fazenda Rio Grande/PR no dia 07/07/2015, no período das 8:00h às 9:00h.

Parágrafo Único. Para a inscrição dos delegados representantes dos usuários, deverão ser apresentados os seguintes documentos: RG (original); CPF (original); Comprovante de residência; Carta de indicação da entidade que representa, contendo timbre, assinatura e carimbo do responsável pela direção da entidade.

§ 1º O segmento dos usuários não poderá ter como representante trabalhador municipal ativo de Fazenda Rio Grande.

§ 2º Cada entidade só poderá indicar um usuário para Delegado.

§ 3º Para proceder à indicação de delegado representante do segmento de usuários, a entidade deverá estar devidamente constituída há mais de um ano no município e apresentar CNPJ.

Art. 12. Poderão se inscrever como delegados dos trabalhadores de saúde, os profissionais que atuem na área da saúde pública no âmbito do município de fazenda Rio Grande, mediante a apresentação documento de identidade (RG) e CPF.

Parágrafo Único. Trabalhador com cargo de chefia, gratificação ou comissão não poderá representar o segmento dos trabalhadores de saúde.

Art. 13. Poderão se inscrever como delegados representantes do segmento de prestadores de serviços de saúde, empresas com atividade fim em saúde e sede no município de Fazenda Rio Grande, mediante apresentação do contrato social (original e fotocópia) e documentação (RG e CPF) dos proprietários constante no mesmo.

Art. 14. Os delegados representantes da gestão são os que atualmente figuram como conselheiros titulares no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. No sentido de equacionar a participação paritária dos segmentos, o Secretário Municipal de Saúde poderá indicar novos delegados representantes da gestão até as 9 horas do dia da “**Etapla Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e da 15ª Conferência Nacional de Saúde**”, respeitando os percentuais estabelecidos no § 2º do Art. 5º deste Regulamento.

Art. 15. No caso de não preenchimento do total de vagas disponíveis por segmento para a função de Delegado, até as 09:00 horas do dia 07/07/2015, serão iniciados os trabalhos da “**Etapla Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e da 15ª Conferência Nacional de Saúde**” com o número de membros presentes, respeitada a paridade.

Seção II – DAS INSCRIÇÕES DOS OBSERVADORES

Art. 16. As inscrições dos observadores serão realizadas no mesmo local e período determinado para os delegados representantes dos usuários, trabalhadores de saúde e prestadores de serviço, conforme citado no Art. 11, mediante a apresentação de documento de identificação (RG) ou CPF.

CAPÍTULO V – DO TEMÁRIO E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17. A “**Etapla Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e da 15ª Conferência Nacional de Saúde**” terá como tema central: “**Saúde Pública de Qualidade para Fazenda Rio Grande**”.

Art. 18. Com o objetivo de garantir o aprofundamento dos aspectos técnicos e científicos relacionados ao tema, serão organizados grupos de trabalho definidos pela Comissão Organizadora, voltados à discussão de eixos temáticos específicos, baseados nos temários propostos pela 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná e pela 15ª Conferência Nacional de Saúde.

§ 1º Os grupos de trabalho se dividirão para análise e discussão dos seguintes eixos temáticos:

a) GRUPO 1: Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade.

Eixo 1: Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde.

Eixo 2: Consolidação das Redes de Atenção à Saúde.

b) GRUPO 2: Participação Social.

Eixo 1: Fortalecimento do Controle Social na Saúde.

Eixo 2: Participação do cidadão na promoção de sua saúde.

c) GRUPO 3: Financiamento, democratização e qualidade da gestão pública em saúde.

Eixo 1: Financiamento do SUS e Relação Público-Privado.

Eixo 2: Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS.

d) GRUPO 4: Desenvolvimento Institucional do SUS

Eixo 1: Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde.

Eixo 2: Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS.

§ 2º No sentido de melhor equacionar e assegurar a participação e discussão de todos os eixos propostos, a Comissão Organizadora poderá aglutinar grupos, reunindo os eixos em uma formação mais adequada, diferente da inicialmente proposta.

Art. 19. Os grupos de trabalho terão caráter analítico e propositivo, e contarão com a participação de Delegado(s), Convidado(s), Observador(es) e pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Saúde Pública.

Art. 20. Ao fazer a inscrição na “**Etapla Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e da 15ª Conferência Nacional de Saúde**”, cada membro deverá compor um único grupo de trabalho.

Parágrafo Único. Compete à Comissão Organizadora a divisão e indicação dos participantes que comporão os grupos de trabalho, assim como a recusa de inscrições para os grupos cujas vagas estiverem esgotadas.

Art. 21. Cada grupo de trabalho contará com:

I. Um Coordenador, indicado pela Comissão Organizadora, com a função de realizar a apresentação sobre o tema, subsidiando informações práticas e/ou teóricas para o debate; conduzir as discussões; controlar o tempo; organizar as propostas formuladas; estimular a participação de todos os membros; apresentar as propostas na Plenária Final, colaborando posteriormente na consolidação do Relatório Final.

II. Um Relator, indicado pelo grupo ou pela Comissão Organizadora, com a função de sintetizar e registrar as deliberações e propostas do grupo, participando posteriormente da consolidação do Relatório Final.

§ 1º. Os grupos de trabalho deverão, para cada Eixo Temático, identificar de duas a quatro fragilidades e, na sequência, propor de duas a quatro estratégias no sentido de superá-las.

§ 2º. O registro das fragilidades e propostas será feito pelo Relator do grupo em formulário específico que será encaminhado para apresentação e votação na Plenária Final.

CAPÍTULO VI – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 22. A Reunião Plenária Final terá como objetivo:

I. Apreciar e submeter à votação, para integrar o Relatório Final, as propostas constantes nos relatórios dos grupos de trabalho.

II. A eleição de Delegados que participarão da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 23. O crachá de Delegado na Conferência é o instrumento que dá direito ao voto na Plenária Final, sendo o mesmo pessoal e intransferível.

Art. 24. As propostas apresentadas na Plenária Final serão votadas por todos os Delegados presentes, dos diversos segmentos representados.

Art. 25. As propostas formuladas nos Grupos de Trabalho serão lidas e colocadas para apreciação e aprovação na Plenária Final, tendo direito a voz e voto os membros credenciados como delegados e apenas direito a voz, os observadores, convidados e demais participantes, todos com tempo máximo cronometrado de 2 (dois) minutos para réplica e 1 (um) minuto para tréplica, mediados pela Comissão Organizadora.

Art. 26. As propostas apreciadas, debatidas e aprovadas na Plenária Final pela maioria simples de todos Delegados votantes constarão no Relatório Final a ser protocolado até o dia 22/07/2015 às 17 horas, junto aos Assessores para o Controle Social da 2ª Regional de Saúde Metropolitana.

CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ

Art. 27. A “**Etapla Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e da 15ª Conferência Nacional de Saúde**”, em sua Plenária Final, elegerá cinco (05) Delegados titulares e cinco (05) suplentes, representantes do segmento dos usuários de saúde para participarem da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, sendo titulares os cinco (5) primeiros mais votados e suplentes os cinco (5) restantes.

Art. 28. Os Delegados representantes dos usuários, interessados em participar da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, serão votados pelos demais Delegados do mesmo segmento, sendo que cada Delegado poderá votar em dois candidatos.

Art. 29. Seguindo determinações constantes no Art. 5º e no § 1º do Art. 7º, da Resolução CES/PR nº 003/2015, a inscrição dos Delegados eleitos (titulares e suplentes) para fins de representação na 11ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná se fará com documentos comprobatórios da participação de ambos na Etapa Municipal realizada entre 09/04/2015 e 15/07/2015, sendo necessários os seguintes documentos: lista de presença, cópia da Ata, comprovante de participação emitido pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e homologação dos delegados eleitos para participação na Etapa Estadual.

Parágrafo único. A documentação acima citada, acompanhada de ficha de inscrição corretamente preenchida com todos os dados do titular e do suplente, deverá ser protocolada até o dia 22/07/2015 às 17 horas, junto aos Assessores para o Controle Social da 2ª Regional de Saúde Metropolitana.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Serão conferidos certificados aos participantes da “**Etapla Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e da 15ª Conferência Nacional de Saúde**”.

Art. 31. O presente Regimento foi apreciado em 16/06/2015, na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 32. O Regimento Interno da “**Etapla Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e da 15ª Conferência Nacional de Saúde**” será lido e colocado para aprovação na Plenária de abertura do evento, no dia 07/07/15, tendo direito a voz e voto os membros credenciados como delegados e apenas direito a voz, os observadores, convidados e demais participantes, todos com tempo máximo cronometrado de 2 (dois) minutos para réplica e 1 (um) minuto para tréplica, mediados pela Comissão Organizadora.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da “**Etapla Municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e da 15ª Conferência Nacional de Saúde**”, não cabendo recurso da sua decisão.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2015.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3808/15
Coordenador Geral da Comissão Organizadora



**Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR**



Fazenda Rio Grande, 07 de Maio de 2015

Resolução 07/2015

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012, e a Lei Municipal nº 985/13 de 22 de Outubro de 2013, e o Regimento Interno deste Conselho, e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária do dia 29/04/2015.

Resolve:

Art. 1º- Conforme Lei supra citadas o Relatório Anual de Gestão de 2014 é apresentado pelo SR. Francisco Damas coordenador de Gestão Administrativa que explica passo a passo e esclarece dúvidas surgidas.

Art. 2º - Conselheiros presentes : Orlando Bonette, Pedro Sabino, Ana Elisa Peixoto do Amaral, Taniamara Falabello Paluch, Valéria Maria Silva de Mello, Sílvia Correia da Silva Dziombra, Rute Benhuka, Aurea Terezinha Neves, Eduardo Gomes Fernandes, José Marciano Alves Bezerra, Marciel Pereira,

Art. 3º - Foram entregue cópias referente ao RAG 2014 em tempo hábil aos conselheiros

Art. 4º - Aprovado por todos os conselheiros presentes sem manifestação contrária.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.


Orlando Bonette
presidente
Orlando_bonette@hotmail.com
8700-9343 3608-7180



**Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR**



Fazenda Rio Grande, 17 de Junho de 2015

Resolução 09/2015

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012, e a Lei Municipal nº 985/13 de 22 de Outubro de 2013, e o Regimento Interno deste Conselho, e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária do dia 16/06/2015

Resolve:

Art. 1º- Conforme Lei supra citadas este Conselho aprecia as novas normas para consulta programáticas e consulta de livre demanda para dentista nas Unidades básicas de Saúde.

Art. 2º - Segue cópia das normas com ciência dos conselheiros presentes.

Art. 3º - Aprovado por todos os conselheiros presentes sem manifestação contrária.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.


Orlando Bonette
presidente
Orlando_bonette@hotmail.com
8700-9343 3608-7180



**Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR**



Fazenda Rio Grande, 21 de Maio de 2015

Resolução 08/2015

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012, e a Lei Municipal nº 985/13 de 22 de Outubro de 2013, e o Regimento Interno deste Conselho, e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária do dia 19/05/2015.

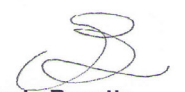
Resolve:

Art. 1º- Conforme Lei supra citadas eleger 1º e 2º Secretário para compor a mesa diretoria.

Art. 2º - Foram eleitos : 1º Secretário SR. José Marciano Alves Bezerra do Segmento da Entidade Igreja Visão Missionária de Fazenda Rio Grande e o 2º Secretário SR. Vilmar José da Silva do Segmento da Entidade Associação Amigos do Hospital.

Art. 3º - Aprovado por todos os conselheiros presentes sem manifestação contrária.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.


Orlando Bonette
presidente
Orlando_bonette@hotmail.com
8700-9343 3608-7180

Considerando o 5º Princípio da Carta dos direitos dos usuários da saúde:

“Todo cidadão deve se comprometer a:

EX. Observar e cumprir o estatuto, o regimento geral ou outros regulamentos do espaço de saúde, desde que estejam em consonância com esta carta.”

Considerando que a atividade odontológica depende da cooperação do paciente para o alcance do que foi planejado, cabe ao paciente atender rigorosamente as orientações profissionais, e essas se dizem ao respeito ao cumprimento dos horários das consultas, às prescrições medicamentosas, às recomendações relativas aos hábitos de higiene, bem como à manutenção do tratamento;

Considerando que na prestação de um serviço odontológico, há direitos e deveres para ambas as partes, ou seja, profissional e paciente;

Considerando as faltas injustificadas de pacientes em consultas;

Considerando que quando um paciente não comparece a Unidade de Saúde, e não avisa antes sobre sua ausência, outra pessoa deixa de ser atendida;

Considerando que a consulta pode ser cancelada com 24 horas de antecedência, pessoalmente ou pelo telefone da Unidade de Saúde de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h. Obs.: Cancelamento em prazo inferior a 24 horas será contado como falta. Entende-se como falta justificada: falecimento ou enfermidade familiar (apresentar cópia de atestado ou receita ou documento que comprove o ocorrido);

Considerando que consulta cancelada pode ser aproveitada por outro paciente”.

Considerando que o paciente faltoso tende a agendar uma nova consulta, comprometendo mais um horário de atendimento que poderia ser destinado a outro usuário;

Considerando que é necessário chegar apenas com 30 minutos de antecedência para confirmar a consulta e passar pela pré-consulta com a enfermagem;

A Coordenação de Saúde Bucal vem ao Conselho Municipal de Saúde propor:

Para os pacientes de consulta programáticas (idosos, crianças, gestantes, pacientes com deficiência, etc):

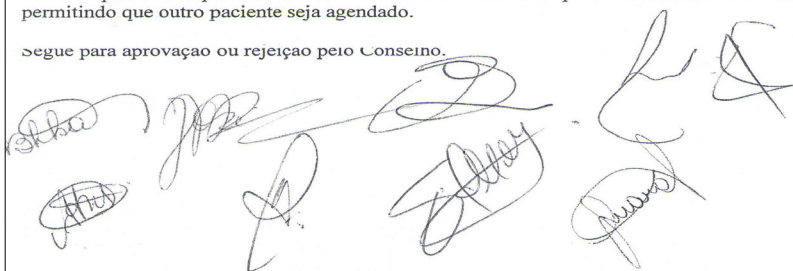
Em caso de falta injustificada, para marcar uma nova data de agendamento, será considerando como novo paciente, e a nova agenda assim que possível, dentro do programa;

Para os pacientes de livre demanda (fila):

Em caso de falta injustificada, para marcar uma nova data de agendamento, será considerando como novo paciente, e a nova agenda será com retorno na fila de marcação.

A Coordenação de Saúde Bucal informa que a pessoa que não tiver mais interesse no atendimento ou não puder comparecer no dia da consulta marcada pode comunicar com antecedência, permitindo que outro paciente seja agendado.

Segue para aprovação ou rejeição pelo Conselho.





**Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR**



Fazenda Rio Grande, 29 de Maio de 2015

Resolução 10/2015

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012, e a Lei Municipal nº 985/13 de 22 de Outubro de 2013, e o Regimento Interno deste Conselho, e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária do dia 26/05/2015.

Resolve:

Art. 1º - Conforme Lei supra citadas este Conselho aprecia as Contas do 1º Quadrimestre de 2015 com quórum, presentes o SR. Mauro Pedroso contador dos Conselhos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e o SR. Francisco Damas Coordenador de Gestão os quais fazem apresentação aos presentes e esclarecem dúvidas surgidas.

Art. 2º - Conselheiros presentes : Orlando Bonette, Ana Elisa Peixoto do Amaral, Taniamara Falabello Paluch, Valéria Maria Silva de Mello, Sílvia Correia da Silva Dziombra, Rute Benhuka, Aurea Terezinha Neves, Emerson Muriel Spaler, José Marciano Alves Bezerra, Patrícia Fontes, Vilmar José da Silva, Amanda Rachel Rosa, Jucimara Lucas da Silva da Cruz, Francisco Roberto Barbosa.

Art. 3º - Foram entregues cópias referente ao 1º Quadrimestre de 2015 em tempo hábil aos conselheiros, a comissão de Prestação de Contas no seu parecer declaram que esta à contento

Art. 4º - Apreciado por todos os conselheiros presentes sem apontamentos e sem manifestação contrária.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.


Orlando Bonette
presidente
Orlando_bonette@hotmail.com
87009343 / 3608 7463



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná**

RESOLUÇÃO Nº 021/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal de Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária na data de 01/07/2015.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas financeira referente ao ultimo trimestre do Convênio 002/2014 Projeto MJPOP/Cadi referente aos meses de Março, Abril e Maio de 2015.

Art. 2º - Aprovar prestação de contas, metas e atividades relacionadas ao Projeto MJPOP/Cadi executado pelo período de 1 ano, tempo estimado para execução do Projeto.

Art. 3º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2015.


Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná**

RESOLUÇÃO Nº 020/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal de Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária na data de 01/07/2015.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do CADI/Convênio 003/2014 Projeto Escola de Oportunidades Darrow Miller referente aos meses de Março, Abril e Maio de 2015.

Art. 2º - Aprovar prestação de contas, metas e atividades relacionadas ao Projeto Escola de Oportunidades Darrow Miller/Cadi pelo período de 1 ano, tempo estimado para execução do Projeto.

Art. 3º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2015.


Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA



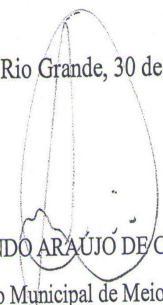
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 - Fone (41) 3608-7124

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, torna público que irá requerer ao IAP, a Autorização Florestal para Desmate, com finalidade de construção de um estabelecimento de ensino, no imóvel localizado na Rua Juruviária esquina com Rua Japim, Bairro Gralha Azul, Município de Fazenda Rio Grande - PR.

Fazenda Rio Grande, 30 de junho de 2015


FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente